# PROCESSO ADMINISTRATIVO

## ADESÃO (CARONA) Nº 2023.12.27.01

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**

**OBJETO CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

**OBJETO DE ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPABA/CE:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA.

PORTAL DE LICITAÇÃO-TCE
Início:____/____/____
Finalização:___/___/___

**DEZEMBRO/2023**

CONSERCE Fls. 01 Sertão Central

## DESPACHO AO SETOR DE COMPRAS

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

Quixadá/CE, 26 de dezembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSERCE Fls. 02 Sertão Central

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de que as publicações dos avisos de licitações e demais atos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, em jornal de grande circulação estadual, e em diário oficial do estado, conforme Legislação pertinente. A Lei Federal nº 8.666/93, artigo 32: "*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

Desta forma o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central visando dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, e poder ter acesso, as publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.

Os serviços tratam-se de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, requisitantes deste termo, posto que, tendo em vista o princípio da publicidade, a publicação dos avisos de licitação e demais atos pertinentes, é condição indispensável para a realização dos certames.

A necessidade de publicação dos avisos de licitação deriva de exigência contida em na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 de que trata de Licitações e Contratos, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Convém citar o artigo 21, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades tomada de preços, concorrências, concursos e leilões em jornal diário de grande circulação no estado, vale salientar que a futura contratação, visa também, dar publicidade as diversas publicações necessárias à administração pública.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO 1° CADERNO. | CM/PC | 160 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. | CM/PC | 160 |

CONSERCE Fls. 03 Sertão Central

**4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Federal Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2. Os serviços serão executados em imediato, após o recebimento das matérias, ao qual serão enviadas através de endereço eletrônico da comissão de licitação para endereço eletrônico da empresa a ser contratada; a empresa será obrigada a realizar publicações enviadas por meio eletrônico até o meio dia (12 horas - horário local da emissão), do dia anterior a publicação desejada.

4.3. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização de servidor designado pela CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à CONTRATANTE as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do CM/PC ou do CM contratado.

4.5. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE via E-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais de grande circulação estadual, e do diário oficial, nos quais ocorreram as publicações.

4.6. As matérias a serem veiculadas, obedecerão ao modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

**5. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. O Contrato terá vigência por 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e, com vantagens para o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

5.2. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

CONSERCE Fls. 04 Sertão Central

e contratar com Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

**6. DO CONTRATO, DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. O representante do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, na proporção da execução dos serviços contratados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

7.2. Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

7.3. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições deste Termo de Referência.

CONSERCE Fls. 05 Sertão Central

7.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Para cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a CONTRATADA a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente contrato obrigar-se-á:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

CONSERCE Fls. 06 Sertão Central

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;

9.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;

9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente conforme:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 18.542.0001.2.001 | 33.90.39.00 | 33.90.39.05 | 1.500.0000.00 |

**11. DA GESTÃO E FISCALIAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude, tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

11.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

11.4. A presença da fiscalização do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

CONSERCE Fls. 07 Sertão Central

**12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

a) Falir for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

12.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

Quixadá/CE, 27 de novembro de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364

Assinado de forma digital por RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364
Dados: 2023.11.27 10:46:54 -03'00'

RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE
Fls. 08
Sertão Central

# SETOR DE COMPRAS

Quixadá
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PESQUISA DE PREÇO Nº 202311270001 | IP: 177.37.199.207**

CONSERCE
Fls. 09
Sertão Central

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO 1º CADERNO | 160,0 | Centímetro | 58,25 | 9.320,00 |
| **METODOLOGIA:** Média | **PREÇOS PRATICADOS:** 4 | | | |
| 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ | 160,0 | Centímetro | 144,00 | 23.040,00 |
| **METODOLOGIA:** Média Saneada | **PREÇOS PRATICADOS:** 3 | | | |

**VALOR TOTAL: R$ 32.360,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais)**

**QUIXADÁ / CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**José Cleilson Luciano da Silva**
Responsável Pela Pesquisa De Preços

Quixadá
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PESQUISA DE PREÇO Nº 202311270001 | IP: 177.37.199.207**

CONSERCE
Fls. 10
Sertão Central

## DETALHAMENTO DOS ITENS

**ITEM 1:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO 1º CADERNO

**Preço** 1
**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO 1º CADERNO
**Marca:**
**Número pedido:** 23120011
**Finalizado em:** 27/12/2023

| CPF/CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | PORTE DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.779.242/0001-74 | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA | Demais | R$ 48,00 |

| ENDEREÇO | E-MAIL |
|---|---|
| Rua Bárbara de Alencar, 1238, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.140-025 | contratos@objetivace.com.br |

**Preço** 2
**UASG:** 80011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO
**Descrição:** Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial - 1. Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de extratos de licitações e outros atos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em dias úteis, na seção destinada à publicação legal (editais), em jornal de grande circulação no estado de São Paulo e nacional, versão impressa e digital, a saber: "O ESTADO DE SÃO PAULO", "FOLHA DE SÃO PAULO" ou equivalentes ou similares.
**Catálogo material:** --
**Licitação:** Nº 08001105000292023
**Modalidade:** PREGÃO
**Data publicação:** 31 de Março de 2023 às 00:00
**Tipo de compra:** SISRP
**Lote/Item:** 1
**Homologação:** 27 de Abril de 2023 às 16:49
**Edital:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
**Quantidade:** 500
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** SP

| CPF/CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | PORTE DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01.527.405/0001-45 | W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP | Empresa de Pequeno Porte | R$ 69,00 |

| ENDEREÇO |
|---|
| Av. Augusto de Lima,, 233, CONJUNTO 1208, Centro, Belo Horizonte / MG, 30190-000 |

Quixadá
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**PESQUISA DE PREÇO Nº 202311270001 | IP: 177.37.199.207**

CONSERCE
Fls. 11
Sertão Central

Dados do item :

**Descrição:** Publicação em jornal de grande circulação no estado do Ceará.

**Preço** 3

**Município:** Itapajé / CE

**Entidade:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

**Unidade:** CENTÍMETRO

**Número da compra:** 04.11.2021.01SR

**Data praticada:** 25/01/2023

**Quantidade:** 11

**Dados do certame:**

**Número do certame :** 04.11.2021.01SR

**Classificação:** Compras

**Ente federativo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE

**Valor homologado do certame:** R$ 1.074.599,15

**Modalidade:** Pregão

**Órgão responsável:** --

**Data homologação:** 20/12/2021

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos vinculados as diversas Secretarias do município de Itapajé-CE.

**Dados do empenho :**

**Número do empenho:** 23010005

**Tipo:** Ordinário

**Unidade orçamentária:** 001 - SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

**Data do empenho:** 23/01/2023

**Órgão responsável:** --

**Projeto/Atividade:** 2.138 - Manutenção das Atividades do Sistema Autonomo de Água e Esgoto - SAAE

**Fonte de recurso:** Outros Recursos Vinculados

**Histórico:** serviços a serem prestados referente a publicação de materia de interesse do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto/SAAE.

**Dados da liquidação :**

**Número da liquidação:** 25010012

**Valor:** R$ 1.681,80

**Nota fiscal:** 18982

**Data da liquidação:** 25/01/2023

**Série:** --

**Tipo:** Serviço

| CPF/CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | PORTE DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.795.126/0001-25 | JH - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA | Demais | R$ 53.00 |
| | **ENDEREÇO** | | |
| SOL POENTE, S/N, SETOR D2, Paraipaba / CE, 62685000 | | | |

**Preço** 4

**Município:** Terra Alta / PA

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM VEÍCULOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA-PA

**Data da homologação:** 3 de Maio de 2023 às 00:00

**Modalidade:** 1 - REGISTRO - Nº: 001/2023

**Lote/Item:** 3

**Descrição:** PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

**Quantidade:** 600

**Unidade:** CENTÍMETRO

| CPF/CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | PORTE DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 24.618.152/0001-10 | DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA | 2 | R$ 62.99 |
| | **ENDEREÇO** | | |
| SETOR SCS QD 02, BL C, N22, SALA, 609, PARTE C121, ASA SUL, Brasília / DF, 70300-902 | | | |

**ITEM 2:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Quixadá
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PESQUISA DE PREÇO Nº 202311270001 | IP: 177.37.199.207**

CONSERCE
Fls. 12
Sertão Central

**Preço** 1
**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
**Marca:**
**Número pedido:** 23120011
**Finalizado em:** 27/12/2023

| CPF/CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | PORTE DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.779.242/0001-74 | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA | Demais | R$ 141,00 |

| ENDEREÇO | E-MAIL |
|---|---|
| Rua Bárbara de Alencar, 1238, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.140-025 | contratos@objetivace.com.br |

**Dados do item :**
**Descrição:** SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)
**Preço** 2
**Município:** Catarina / CE
**Entidade:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
**Unidade:** UNIDADE
**Número da compra:** TP001-2023-SMG
**Data praticada:** 17/03/2023
**Quantidade:** 1

**Dados do certame:**
**Número do certame :** TP001-2023-SMG
**Classificação:** Serviços Comuns
**Ente federativo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - CE
**Valor homologado do certame:** R$ 146.130,00
**Modalidade:** Tomada De Preços
**Órgão responsável:** --
**Data homologação:** 23/01/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de materias legais do municipio de Catarina.

**Dados do empenho :**
**Número do empenho:** 16030002
**Tipo:** Ordinário
**Unidade orçamentária:** 001 - Secretaria de Governo
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica
**Data do empenho:** 16/03/2023
**Órgão responsável:** --
**Projeto/Atividade:** 2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Governo
**Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

**Histórico:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de materias legais do municipio de Catarina.

**Dados da liquidação :**
**Número da liquidação:** 17030002
**Valor:** R$ 462,40
**Nota fiscal:** 369
**Data da liquidação:** 17/03/2023
**Série:** --
**Tipo:** Serviço

| CPF/CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | PORTE DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 08.646.894/0001-01 | DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | Demais | R$ 299,20 |

| ENDEREÇO |
|---|
| CALIXTO MACHADO, 27, PIRES FACANHA, Eusébio / CE, 61775060 |

CONSERCE
Fls. 13
Sertão Central

Quixadá
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

PESQUISA DE PREÇO Nº 202311270001 | IP: 177.37.199.207

**Dados do item :**

**Descrição:** PUBLICAÇÃO EM DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - (DOE-CE)

**Preço** 3

**Número da compra:** TP-01/2022-DIVE

**Município:** Alto Santo / CE

**Data praticada:** 26/06/2023

**Entidade:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

**Unidade:** CENTÍMETRO

**Quantidade:** 11

**Dados do certame:**

**Número do certame :** TP-01/2022-DIVE

**Modalidade:** Tomada De Preços

**Classificação:** Serviços Comuns

**Órgão responsável:** --

**Ente federativo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE

**Data homologação:** 22/04/2022

**Valor homologado do certame:** R$ 437.250,00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

**Dados do empenho :**

**Número do empenho:** 21060016

**Data do empenho:** 21/06/2023

**Tipo:** Ordinário

**Órgão responsável:** --

**Unidade orçamentária:** 001 - Sec.Mun.deObras,Infr.Recur.Hidricos

**Projeto/Atividade:** 2.129 - Gerenciamento Administrativo e Estratégi co Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

**Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

**Histórico:** prestação de serviços com publicação legal (aviso de licitação, resumo de contratos, convênios, aditivos e demais atos legais), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, conforme contrato nº 20220142, TP 001/2022-DIVERSAS.

**Dados da liquidação :**

**Número da liquidação:** 26060001

**Data da liquidação:** 26/06/2023

**Valor:** R$ 2.105,20

**Série:** --

**Nota fiscal:** 20779

**Tipo:** Serviço

| CPF/CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | PORTE DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 08.922.731/0001-04 | D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA | Empresa de Pequeno Porte | R$ 144,00 |

**ENDEREÇO**

DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, 43, MEIRELES, Fortaleza / CE, 60160060

Quixadá
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
PESQUISA DE PREÇO Nº 202311270001 | IP: 177.37.199.207

CONSERCE
Fls.
Sertão Central

## ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**ITEM 1:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO 1º CADERNO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO 1º CADERNO

**ITEM 2:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CONSERCE
Fls. 16
Sertão Central

# JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7o, § 2o, inc. II e 40, § 2o, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3o, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acordão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acordão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2o da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública

CONSERCE
Fls. 17
Sertão Central

Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

> **Acórdão 1445/2015 Plenário**
> Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.
> Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços.** Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos,** em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

> 274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?
> Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.
>
> O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios

CONSERCE
Fls. 16
Sertão Central

do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a leglalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

> Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

> Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.
> 1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
> 2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvissa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Compras municipais CE, http://www.tcm.pa.gov.br/ e junto ao(s) fornecedor(es) HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA.

**QUIXADÁ / CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**José Cleilson Luciano da Silva**
Responsável Pela Pesquisa De Preços

Quixadá
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
PESQUISA DE PREÇO Nº 202311270001 | IP: 177.37.199.207

CONSERCE
Fls. 19
Sertão Central

## CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixadá.

### Requisições a que se aplicam

| Nº PESQUISA | DATA DE INÍCIO | DATA DE FINALIZAÇÃO | VALOR - R$ |
|---|---|---|---|
| 202311270001 | 27/11/2023 | 27/12/2023 | R$ 32.360,00 |

### Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
|---|---|
| Compras Governamentais | 14,2857% |
| TCM-PA | 14,2857% |
| Compras Municipais | 42,8571% |
| Preço de fornecedor | 28,5714% |

### Identificação do agente responsável pela pesquisa

| | |
|---|---|
| José Cleilson Luciano da Silva | RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS |

### Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

### Média Global

| DESCRIÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO 1º CADERNO | R$ 9.320,00 | Preços públicos praticados, Preços de fornecedor. |

Na busca de uma avaliação mais crítica dos preços obtidos na pesquisa, utilizamos a média saneada para os itens a seguir a fim de descartar valores que apresentam grandes variações em relação aos demais.

### Média Saneada

| DESCRIÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ | R$ 23.040,00 | Preços públicos praticado, Preços de fornecedor. |

Quixadá / CE, 27 de Dezembro de 2023

**JOSÉ CLEILSON LUCIANO DA SILVA**
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CONSERCE
Fls. 20
Sertão Central

Gmail

**Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>**

CONSERCE Fls. 21 Sertão Central

# Autorização de Adesão (CARONA)

1 mensagem

**Consórcio Sertão Central** <conserce.residuos@gmail.com> 27 de dezembro de 2023 às 10:38
Para: cpsilicitacao@hotmail.com

Bom dia, segue em anexo pedido de AUTORIZAÇÃO de ADESÃO(CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023, originária do Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP, do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA. Aproveitamos a oportunidade para solicitar o processo licitatório na íntegra, através de e-mail ou link e acesso.

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO PUBLICIDADE LEGAL CONSÓRCIO.pdf**
883K

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO (CARONA)

**Assunto:** Solicitação de Adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

Ilmo. Sr.
Marcos Antônio da Silva Lima
Presidente do Consórcio Público de Saúde Ibiapaba/CE.

Pelo presente instrumento solicitamos que nos conceda **AUTORIZAÇÃO** para aderir a **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL ED GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA**, em conformidade com o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 c/c artigo 15, Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações vigentes. Ademais, verificamos que a referida **Ata de Registro de Preços nº 01.001/2023,** atende as necessidades atuais do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, em item e quantitativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO IMPRESSO (O POVO) | CM/COL | 160 | R$ 49,00 | R$ 7.840,00 |
| 02 | DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE | CM/COL | 160 | R$ 137,00 | R$ 21.920,00 |
| | | | | | R$ 29.760,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 29.760,00 (VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Aproveito para renovar a V. Ex. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Quixadá/CE, 27 de dezembro de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364
Assinado de forma digital por RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364
Dados: 2023.12.27 10:33:18 -03'00'

Renata Fontes Cavalcante
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

Gmail

**Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>**

CONSERCE Fls. 23 Sertão Central

# Autorização de Adesão (CARONA)

2 mensagens

**Consórcio Sertão Central** <conserce.residuos@gmail.com> 27 de dezembro de 2023 às 10:38
Para: cpsilicitacao@hotmail.com

Bom dia, segue em anexo pedido de AUTORIZAÇÃO de ADESÃO(CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023, originária do Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP, do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA. Aproveitamos a oportunidade para solicitar o processo licitatório na íntegra, através de e-mail ou link e acesso.

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO PUBLICIDADE LEGAL CONSÓRCIO.pdf**
883K

**CPSI LICITACAO** <cpsilicitacao@hotmail.com> 27 de dezembro de 2023 às 11:51
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**Ilma. Sra.**
**RENATA FONTES CAVALCANTE**

Em atendimento segue em anexo a resposta a solicitação de adesão a carona, datado em 27 de dezembro de 2023, tendo em vista em nosso processo Licitatório preveem a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado **(CARONA)**, com a interveniência do Órgão Gestor e Anuência do fornecedor, amparado no Artigo 22, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e ainda no Decreto Estadual n° 28.087 de 10 de janeiro de 2006, art. 17, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da outras providências,

Atenciosamente,
Marcos Antônio da Silva Lima
PRESIDENTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA

**De:** Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
**Enviado:** quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 05:38
**Para:** cpsilicitacao@hotmail.com <cpsilicitacao@hotmail.com>
**Assunto:** Autorização de Adesão (CARONA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**AUTORIZAÇÃO CARONA CONSERCE ASS.pdf**
1215K

**Oficio nº: 2712001/2023**

CONSERCE Fls. 24 Sertão Central

**Ilma. Sra.**
**RENATA FONTES CAVALCANTE**

Em atendimento a resposta a solicitação de adesão a carona, datado em 27 de dezembro de 2023, tendo em vista em nosso processo Licitatório preveem a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado **(CARONA)**, com a interveniência do Órgão Gestor e Anuência do fornecedor, amparado no Artigo 22, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e ainda no Decreto Estadual n° 28.087 de 10 de janeiro de 2006, art. 17, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da outras providências, **AUTORIZAMOS,** como órgão não participante e interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços, sob **Ata de Registro de Preços ARP nº 01.001/2023** oriunda do Pregão Presencial **Nº 01.015/2023/SRP**, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para prestar Serviços em Publicações de matérias institucionais em Jornal de grande circulação Estadual e diários oficiais do Estado e da União, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital**, firmada com a **empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, com sede na R. Deputado Moreira da rocha, 43, Meireles, Fortaleza-Ce, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 08.922.731/0001-04.**

Salientamos que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, em anexo, encaminhamos os quantitativos, especificações e preços registrados.

Outrossim, informamos que os documentos necessários para a formalização do processo de contratação dos serviços, tais como Edital, Homologações, Publicações Atas e etc, junto ao Setor de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba. Informações: E-mail: cpsilicitacao@hotmail.com.

Ibiapina-CE, 27 de Dezembro 2023

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA:38347903387
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA:38347903387 Dados: 2023.12.27 11:30:10 -03'00'

**Marcos Antônio da Silva Lima**
**Presidente**
**Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI**

**MAPA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2023/SRP**
**ATA DE REGISTRO de PREÇOS ARP Nº 01.001/2023**

CONSERCE Fls 25 Setor Central

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | VLR Registrado | Registrada | Limite Doação | Solicitada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO. | CM/PC | R$ 49,00 | 600 | 300 | 160 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E./CE | CM/PC | R$ 137,00 | 600 | 300 | 160 |

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, COM SEDE NA RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, 43, MEIRELES, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.922.731/0001-04

**TELEFONE:** (85) 3236-0509– E-mail: dmpublicidade@bol.com.br
Contato: Rep. Legal: Ana Maria Gomes Pimenta ou Debora Myurra Leite Costa

Ibiapina-CE, 27 de Dezembro 2023

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA:38347903387
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA:38347903387
Dados: 2023.12.27 11:30:30 -03'00'

**Marcos Antônio da Silva Lima**
**Presidente**
**Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-01.015/2022-CPSI

Fls. 26

Sertão Central

## PREÂMBULO

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA,** através da sua Comissão de Permanente de Pregão, nomeados através da Resolução nº 015/2021, de 30 de março de 2021, composta pelo servidores: ANNA EUGÊNIA FREIRE LIMA (Pregoeira), FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA e BRENO LIMA RAMOS (Equipe de Apoio) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão especial de licitação, situada à Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do **TIPO: Menor preço por Lote**, este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 23017 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006, 147 de 07 de Agosto de 2014, 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, situada à Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE.
**DATA E HORA** PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-01.015/2022-CPSI,** em **28 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas** (horário local)
**ÓRGÃO REQUISITANTE**: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba **(CPSI);**
**UNIDADES GERENCIAIS**: Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Antenor Isaías de Andrade.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Lote;
**EXECUÇÃO**: Por Demanda;

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata o presente edital;
**LICITANTE**: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
**HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
**ADJUDICATÁRIA**: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
**CONTRATANTE**: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, composta pelos municípios de: Ubajara, Tianguá, Viçosa do Ceará, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Croatá, Ibiapina e Carnaubal.
**CONTRATADA**: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
**A.R.P.**: Ata de Registro de Preços;
**PREGOEIRA**: Servidor nomeado, designado por ato do titular através de, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APOIO**: Servidores designados por ato do titular através de Resolução, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeira durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR**: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio Presencial e promover a celebração do contrato;

CONSÓRCIO Fls. 27 Sertão Central

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

### 1.3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas
ANEXO II – Minuta do Contrato
ANEXO III – Ficha de Credenciamento
ANEXO IV – Declaração de Habilitação
ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
ANEXO VIII – Modelo de Proposta
ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o CPSI
ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preço

### 1.4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

1.4.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
1.4.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
1.4.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
1.4.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
1.4.5. Lances Verbais entre os classificados;
1.4.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
1.4.7. Recursos;
1.4.8. Adjudicação;

Fls. 28
Sertão Central

1.4.9. Homologação;
1.4.10. Contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada para o objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
2.1.2. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao CPSI/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Especial de Licitação, situada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira à Rua Capitão Pedro nº 540, salas 5, 6 e 9, Centro, Ibiapina, Ceará, – CEP: 62.360-000.
2.1.3. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
2.1.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.
2.1.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
2.1.6. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração constante do Anexo VII, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
2.1.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

### 2.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
2.2.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
2.2.3. Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
2.2.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
2.2.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
2.2.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
2.2.7. As Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
2.2.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
2.2.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
2.2.10. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.
2.2.11. Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3°, da Lei n° 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador n° 23.661, de 20.04.95;
2.2.12. Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.13. A comissão de Pregão poderá consultar os proponentes arrematantes, na fase em Adjudicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
2.2.13Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

CONSERCE Fls. 29 Sertão Central

**3. DO CREDENCIAMENTO**
3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida e assinada conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço e dados pessoais informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada e da empresa, endereço eletrônico, acompanhada com os respectivos documento de **RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação CNH.**
3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
3.1.3.2. **Contrato social** ou o estatuto, e cópia do **RG e CPF dos Signatários** ou ainda inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração pública ou particular**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(contrato social ou documento equivalente)**;
3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.
3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.
3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.
3.5. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.
3.5.1. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro**: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de

Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original antes do horário estabelecido para o início do certame.
**Parágrafo Segundo**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

CONSÓRCIO Fls.: 30 Comissão Central

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.
3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);
3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);
3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:
**I.** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:
**a)** comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
**b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: 48 BRASIL SORRIDENTE RUBRICA

a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços;**
b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

CONSERCE Fls. 31 Serviço Central

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 01.015/2022-CPSI**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____**
**CNPJ Nº: _____**
**ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____**

**ENVELOPE nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- _____CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 01.015/2022-CPSI**
**CNPJ Nº: _____**
**ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____**

4.3. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original,** na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL);

4.3.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência,** com o valor unitário **(DO SERVIÇO /PUBLICAÇÃO),** e preço global por LOTE, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

4.3.6. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.3.7. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.3.8. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.3.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

CONSERCE Fls. 32 Sertão Central

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiver vícios ou ilegalidades;
b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
e) taxa de encargos sociais inverossímil;
f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demostrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
g) considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menos dos seguintes valores;
g.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
g.2) valor orçado pela administração.
4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias.**
4.7. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

## 5. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.
5.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, os licitantes poderão iniciar a fase de lances de modo presencial.
5.6. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados.
5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
5.10. Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
5.10.1. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME

ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

CONSÓRCIO Fls. 33

**6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME**

6.1 – O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

6.2 – **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se, e, comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.

6.3 – **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

6.3.1 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

6.3.2 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 – **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6.5 – **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

6.5.1 – Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidas nas propostas escritas iniciais.

6.6 – **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

6.6.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR LOTE e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

6.6.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6.3 – O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

6.6.4 – Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.

6.6.5 – Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 6.6.3.

6.6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
6.6.7 – Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de (MENOR PREÇO POR LOTE).
6.6.8 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
6.6.9 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
6.6.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
6.6.11 – Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação, apresentando composição de custos unitários e se preciso comprovação que está fornecendo valor compatível em com outros órgãos.
6.6.12 – Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto neste subitem.
6.6.13 – Diante da hipótese tratada no subitem 6.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir melhor proposta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
6.6.14 – O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
6.6.15 – Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
6.6.16 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
6.6.17 – Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.
6.6.17.1 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
6.7 – **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.
6.7.1 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades no seu conteúdo e forma, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
6.7.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
6.7.3 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 6.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação

CONSERCE Fls.: 34 Visto Comissão Central

da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.7.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta escoimadas das causas referidas neste artigo.

6.7.5 – O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

6.8 – **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1 – O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

6.8.2 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

6.8.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

6.8.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

6.8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

6.8.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.8.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.8 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) Ordenador(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

6.8.9 – A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto do regulamento do Consórcio.

6.8.10 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

6.9 – **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

6.9.1 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Jurídica deste Consórcio, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) ao Ordenadores Secretaria(os) competentes para homologação.

6.9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final

ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA, sendo obrigado a apresentar os preços com redução de preços unitário lineares a sua proposta inicial.**

6.9.12.1- A empresa que não obedecer à cláusula 6.9.12 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.10 – **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.10.1 – O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.11 – **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

6.11.1 – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**Parágrafo Primeiro**: Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**Parágrafo Segundo:** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**Parágrafo Terceiro**: Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

**Parágrafo Quarto:** Não será aceito lances inferior a **R$ 200,00 (duzentos reais)**, do valor do lance anterior.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.1.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.1.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.1.4. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

7.1.5. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei n° 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

**7.2- <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>**

7.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde

CONSERCE Fls. 37 Setor Central

opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) **cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s)** da empresa.

7.2.2. **ATO CONSTITUTIVO**, ESTATUTO OU **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) **cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio** do(s) da empresa.

7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**7.3 - <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

7.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

**Parágrafo primeiro.** As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

**Parágrafo segundo**. Os documentos de habilitação que não possuírem autenticação eletrônica para conferencia, deverão ser apresentados cópia autenticada por tabelião de notas, **sob pena de inabilitação**.

CONSERCE Fls. 38 Comissão Central

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

7.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social **(2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, ermos de abertura e enceramento), devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional CRP do Contador.

a) No caso de empresa optante pelo simples nacional, a mesma poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional, ou ainda apresentar o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital através da Escrituração Contábil Digital (ECD);

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, forma da Lei 6.4114/76, copias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, de:

b.1. Balanço patrimonial;

b.2. Demonstração do resultado do exercício.

b.3. Demonstração das origens e aplicações de. recursos;

b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

b.5. Notas explicativas do balanço

c) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.4.2 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

7.4.3. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices, resultantes da aplicação da seguinte formula:

**a)** Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0:

$$\mathbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**b)** Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0:

CONSERCE Fls. 39 Sertão Central

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c)** Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

7.4.3.1. As empresas, cadastradas ou não no CPSI, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
7.4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.
7.4.4.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.
7.4.4.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
7.4.5 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
7.4.6 - Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "7.4.4" acima.

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
7.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado** em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, **com data de emissão de no máximo 01 (um) ano da data da sessão,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características e quantitativos **(PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E/OU INSTITUCIONAIS),** acompanhado do(s) respectivo(s) Contrato(s), devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração, acompanhado da Averbação do(s) atestado(s) apresentado(s), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
b) descrição do objeto contratado;
c) prazo de execução dos serviços (conteúdo poderá está disposta no atestado e/ou no contrato);
d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pelo CPSI para comprovação das informações.
7.5.2. Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, secção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.
7.5.2.1. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias doas respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira **(ANEXO III)**.

7.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93). **(ANEXO IV)**

7.6.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO V)**

7.6.4. Declaração de enquadramento em regime de tributação, do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n9 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n9 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

7.6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa **(ANEXO VII)**.

7.6.6. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO IX)**;

7.6.7. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento)**, emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

7.6.8. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (https://certidoes.cgu.gov.br);

7.6.9. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba- CPSI, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.

7.6.10. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7.6.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.6.12.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Primeiro**: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido

CONSERCE Fls. 40 Setor Central

tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente, ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Terceiro**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 8. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpsibiapaba@hotmail.com**, até as 13:00h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e a pregoeira responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

8.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido desta.

8.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

8.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

8.5. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

8.6. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

9.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes,

serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo X** deste edital.
9.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
9.7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

**10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
10.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo X)** será assinada pelo Ordenador de Despesa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeira do CPSI e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
10.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o Consórcio de Saúde, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
10.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **(Anexo I)** - do Termo de Referência deste edital.
10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.
10.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
10.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018.

10.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

10.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

10.13. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Consórcio de Saúde.

10.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **(Anexo X)** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.18. As quantidades previstas no **(Anexo I) - Termo de Referência** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.19- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e será descredenciado no cadastro do CPSI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11 - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS**

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua publicação, podendo der prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
11.5- As despesas decorrentes do referido contrato correrão ***pela fonte de recursos Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI*** a ser informada da lavratura do contrato.

CONSERCE Fls. 64 Sertão Central

**12 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá vigência por **12 (Doze) meses** a parti da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para o CPSI, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
12.2. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
12.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.4. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
12.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI e será descredenciado no cadastro do CPSI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§1º - Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no local, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.
§2º - Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:
a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido no edital;
e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
i) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados.
j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
k) Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;
l) Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
m) Examinar os livros e registros.

CONSERCE Fls. 45 Sertão Central

§3º - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.
§4º - Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
d) Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.
11.2. Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante Termos Aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela CONTRATANTE:
a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até os limites permitidos na forma do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.
II - por acordo entre as partes:
a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.
13.3. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.
13.4. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais/serviços, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.
13.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.
13.7. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, nas formas do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do Contrato.
13.8. Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da execução do serviço, por profissional previamente apresentado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, que comunicará suas atribuições.

**14- DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotações Orçamentárias** Nº: 01.01.10.302.0002.2.001 – Gerenciamento do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, **Elemento de Despesa**: 33.90.30.39; sub elemento de despesa: 33.90.39.90, com recursos diretamente, arrecadados ou transferidos do CPSI, consignado no Orçamento do CPSI.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
15.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
15.3. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 20% (vinte por cento), com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
15.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
15.5. A Contratada deverá solicitar formalmente à Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6. e subitens.
15.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público da Ibiapaba, através do responsável por cada contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do CPSI.
15.6.1. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
15.7. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público da Ibiapaba, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
15.8. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

16.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
16.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CONSERCE Fls. 47 Sertão Central

**17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
17.2. Os serviços serão ***executados em imediato***, após o recebimento das matérias, ao qual serão enviadas através de endereço eletrônico da comissão de licitação para endereço eletrônico da empresa a ser contratada; a empresa será obrigada a realizar publicações enviadas por meio eletrônico até o meio dia (13 horas – horário local da emissão), do dia anterior a publicação desejada.
17.3. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Contratante, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante;
17.4. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do CM/PC ou do CM contratado.
17.5. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Contratante via E-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais de grande circulação estadual, e dos diário oficiais, nos quais ocorreram as publicações;
17.6. As matérias a serem veiculadas, obedecerão ao modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.
17.7. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
17.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
17.8.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
17.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
17.10.1. Não produziu os resultados acordados;
17.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
17.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
17.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
17.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.15. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

17.16. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

17.17. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

17.18. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

17.18.1. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

17.19. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Unidade requisitante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

17.20. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

17.21. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

18.6. Determinar o horário da realização da entrega dos Exames podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

18.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.8. Indicar os locais onde serão realizado e entregues a prestação dos serviços

18.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 66
BRASIL SORRIDENTE
RUBRICA
Fls. 19
Certão Central

18.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
18.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
18.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.
18.13. Determinar os horários da realização do envio das matérias podendo ser variável e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as **condições contidas no termo de referência**, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, e ainda:
a) responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
b) responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências nos envio das matérias, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
19.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
19.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
19.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
19.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

19.8. Refazer os serviços do objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
19.9. Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail's livres, para o repasse por parte do CPSI das publicações a serem realizadas.
19.10. Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.
19.11. Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração do Consórcio por no mínimo 02 (dois) anos.
19.12. Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão.
19.13. Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.
19.14. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
19.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16916. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
19.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
19.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19.19. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação

CONSÓRCIO Fls. 50 Sertão Central

## 20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS: | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS: |
|---|---|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame | 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação. | 3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |

| | |
|---|---|
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido. | 5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação. | 6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.<br>7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato. | 8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata. | 9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência. | 11. Advertência<br>12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação. | 13. Advertência;<br>14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 16. Advertência<br>17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a execução ou prestação do(s) serviço(s) quando previsto no edital e termo de referência. | 18. Advertência<br>19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.<br>20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da prestação do(s) serviço(s) |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação. | 24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.<br>25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual. |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual. | 27. Impedimento de licitar com o CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 28. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 29. Impedimento de Licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA por, no mínimo, 1(um) ano. |

CONSÓRCIO Fls. 5 Sede Central

| | |
|---|---|
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 30. Impedimento de licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 32. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano.<br>33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeira, bem como pessoas que integram os processos do CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano. |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 35. Declaração de inidoneidade |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 36. Declaração de inidoneidade |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>38. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>40. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>42. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |

20.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

20.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

20.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CONSERCE Fls. 53 Setor Central

**21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
21.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
21.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
21.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais/serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;
m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CONSERCE Fls. 70 Sertão Central

**22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva":
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
23.2. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Presencial poderá ser:
a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.3. Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

23.4. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.5. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, localizada na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, centro, Ibiapina-CE, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: cpsibiapaba@hotmail.com e **www.tce.ce.gov.br,**

23.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, localizada na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, centro, Ibiapina-CE

23.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

23.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## 24. DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiapina-CE, 12 de Dezembro de 2022

**Anna Eugênia Freire Lima**
**Pregoeira-CPSI**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 73 BRASIL SORRIDENTE RUBRICA

CONSERCE Fls. 56

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,**

**ÓRGÃO:** Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI);
**UNIDADES GERENCIAIS:** Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Antenor Isaías de Andrade.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote;
**FORNECIMENTO**: Por demanda;

**LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata o presente edital;
**LICITANTE**: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
**HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
**ADJUDICATÁRIA**: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
**CONTRATANTE**: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, composta pelos municípios de: Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Carnaubal e Croatá.
**CONTRATADA**: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
**PREGOEIRA**: Servidor nomeado, designado por ato do titular através de Resolução, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
**EQUIPE DE APOIO**: Servidores designados por ato do titular através de Resolução, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro(a) durante a realização do pregão;
**AUTORIDADE SUPERIOR**: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
**CPSI**: Consórcio Público Saúde da Ibiapaba;
**D.O.E.**: Diário Oficial do Estado;

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente da unidade Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Antenor Isaías de Andrade. conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

**ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, conforme especificação no termo abaixo discriminado. Deverá ser adotada a

modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE,** tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

CONSERCE
FLS: 25
Sertão Central

**DA JUSTIFICATIVA**

**Considerando que**: a contratação justifica-se em virtude da necessidade de que as publicações dos avisos de licitações e demais Atos do CPSI, em jornal de grande circulação estadual, e em diários oficiais, conforme legislação pertinente. A título de exemplo, convém mencionar a determinação legal, da Lei Federal n° 8.666/93, artigo 32: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, ***da publicidade***, da probidade administrativa, da ***vinculação ao instrumento convocatório,*** do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Desta forma o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, e poder ter acesso As publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.

**Considerando que:** os serviços tratam-se de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, requisitantes deste termo, posto que, tendo em vista o princípio da publicidade, a publicação dos avisos de licitação e demais pertinentes é condição ***"sine qua non"*** para a realização dos certames e outras finalidades para a aquisição de bens e serviços.

**Considerando que:** a necessidade de publicação dos Avisos de Licitação deriva de exigência contida em decretos e leis federais: Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 de que trata de Licitações e Contratos, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**Considerando que:** O artigo 21, inciso III da Lei n° 8.666/1993, exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades tomada de preços, concorrências, concursos e leilões em jornal diário de grande circulação no Estado, vale salientar que a futura contratação, visa também, dar publicidade as diversas publicações necessárias à administração pública, dentre elas: Decretos, Leis Municipais, Portarias, Notificações, Licenças dentre outras.

**DOS OBJETIVOS**

O principal objetivo deste termo de referência é a divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, em prática os Atos do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, principalmente, no que tange o setor de licitação, onde devem ser publicados oficialmente, para conhecimento e controle da população, deixando para o conhecimento de todos, a conduta interna dos funcionários/agentes públicos.

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública/Consórcio de Saúde, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, no caso os serviços de Publicações de Matérias institucionais.

Fls. 58

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE/SERVIÇOS**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE **GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL** – 1º CADERNO. | CM/PC | **600** |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – **D.O.E./CE** | CM/PC | **600** |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – **D.O.U.** | CM | **350** |

**DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. Os serviços serão ***executados em imediato***, após o recebimento das matérias, ao qual serão enviadas através de endereço eletrônico da comissão de licitação para endereço eletrônico da empresa a ser contratada; a empresa será obrigada a realizar publicações enviadas por meio eletrônico até o meio dia (12 horas – horário local da emissão), do dia anterior a publicação desejada.
3. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Contratante, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante;
4. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do CM/PC ou do CM contratado.
5. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Contratante via E-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais de grande circulação estadual, e dos diário oficiais, nos quais ocorreram as publicações;
6. As matérias a serem veiculadas, obedecerão ao modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerencias os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo

em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na prestação de todos os serviços licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

CONSERCE Fls. 59

Importante salientar ainda que esta Administração pretende **adquirir produtos/e ou serviço no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> ***"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".***

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

> ***" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".***

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.
Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**REFERENCIAL DOS PREÇOS**

1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, anexadas aos autos deste processo.

2. Os preços foram obtidos através de consultas pelo sistema eletrônico de Banco de preços, referenciados no site do TCE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) em busca de preços já praticados nos demais municípios cearenses, com base no valor médio apurado pesquisados, tendo o objeto sido adjudicado nos últimos seis meses, à 09 (nove) diferentes empresas do ramo de atividade a fim.

CONSERCE Fls. 60

**DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
3. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

**DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

1. O Contrato terá vigência por **12 (Doze) meses** a parti da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para o CPSI, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
2. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI e será descredenciado no cadastro do CPSI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§1º - Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no local, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis,

nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§2º - Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido no edital;

e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

i) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados.

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e de cronogramas;

k) Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;

l) Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

m) Examinar os livros e registros.

§3º - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§4º - Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;

b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;

c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações; g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

2. Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante Termos Aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até os limites permitidos na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;

c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

CONSERCE Fls. 61 Serviço Central

3. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.
4. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais/serviços, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.
6. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.
7. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, nas formas do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato.
8. Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da execução do serviço, por profissional previamente apresentado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, que comunicará suas atribuições.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
3. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 20% (vinte por cento), com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
5. A Contratada deverá solicitar formalmente à Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6. e subitens.
6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público da Ibiapaba, através do responsável por cada contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do CPSI.
6.1. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
7. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público da Ibiapaba, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
8. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. Os serviços serão ***executados em imediato***, após o recebimento das matérias, ao qual serão enviadas através de endereço eletrônico da comissão de licitação para endereço eletrônico da empresa a ser contratada; a empresa será obrigada a realizar publicações enviadas por meio eletrônico até o meio dia (12 horas – horário local da emissão), do dia anterior a publicação desejada.
3. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Contratante, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante;
4. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do CM/PC ou do CM contratado.
5. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Contratante via E-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais de grande circulação estadual, e dos diário oficiais, nos quais ocorreram as publicações;
6. As matérias a serem veiculadas, obedecerão ao modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.
7. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
8.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
10.1. Não produziu os resultados acordados;
10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pro-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
16. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
17. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
18. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
18.1. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:
Pr = preço reajustado;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
19. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Unidade requisitante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
20. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
21. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com a execução do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
7. Indicar os locais onde serão realizado e entregues a prestação dos serviços
8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
11. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.
12. Determinar os horários da realização do envio das matérias podendo ser variável e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE.

CONSERCE Fls. 65 Visto Central

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as **condições contidas no termo de referência**, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, e ainda:

a) responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

b) responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências nos envio das matérias, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;

e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;

2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
8. Refazer os serviços do objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83
RUBRICA

9. Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail´s livres, para o repasse por parte do CPSI das publicações a serem realizadas.
10. Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração do Consórcio.
11. Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração do Consórcio por no mínimo 02 (dois) anos.
12. Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão.
13. Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.
14. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

CONSERCE
Fls. 66
Sertão Central

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS: | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS: |
|---|---|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação. | 3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido. | 5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação. | 8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. |

| | |
|---|---|
| | 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato. | 8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata. | 11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência. | 13. Advertência<br>14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação. | 16. Advertência;<br>17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 18. Advertência<br>19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a prestação ou execução do(s) serviços (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 21. Advertência<br>22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.<br>23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação. | 27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.<br>28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual. |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual. | 27. Impedimento de licitar com o CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 28. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 29. Impedimento de Licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA por, no mínimo, 1(um) ano. |
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 32. Impedimento de licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |

CONSÓRCIO Fls. 83 Tribunal de Contas

| | |
|---|---|
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 34. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano.<br>35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos do CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano. |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 35. Declaração de inidoneidade |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 36. Declaração de inidoneidade |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>42. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>46. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |

CONSERCE Fls. 88 Setor Central

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais/serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CONSERCE Fls. 10 Sede Central

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva":
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de TIANGUÁ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fls. 79

# ANEXO II
# MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 2022_____CPSI**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CPSI, ATRAVÉS _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1.Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIL Nº PP- _____, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA_____ _____, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote ____ de R$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE **GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL** – 1º CADERNO. | CM/PC | **600** | | |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – **D.O.E./CE** | CM/PC | **600** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – **D.O.U.** | CM | **350** | | |

CONSERCE Fls. 72 Setão Central

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, com recursos _____, consignado no Orçamento do CPSI de 20__.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O Contrato terá vigência por ____ (_____) meses a parti da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para o CPSI, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

54. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2 º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. Os serviços serão ***executados em imediato***, após o recebimento das matérias, ao qual serão enviadas através de endereço eletrônico da comissão de licitação para endereço eletrônico da empresa a ser contratada; a empresa será obrigada a realizar publicações enviadas por meio eletrônico até o meio dia (13 horas – horário local da emissão), do dia anterior a publicação desejada.

7.3. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Contratante, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante;

7.4. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do CM/PC ou do CM contratado.

7.5. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Contratante via E-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais de grande circulação estadual, e dos diário oficiais, nos quais ocorreram as publicações;

7.6. As matérias a serem veiculadas, obedecerão ao modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.7. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

7.8.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1. Não produziu os resultados acordados;

7.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.16. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.17. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

7.18. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

7.18.1. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

7.19. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Unidade requisitante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

7.20. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.21. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

8.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

8.3. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 20% (vinte por cento), com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

8.5. A Contratada deverá solicitar formalmente à Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6. e subitens.

8.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público da Ibiapaba, através do responsável por cada contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do CPSI.

8.6.1. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
8.7. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público da Ibiapaba, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
8.8. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
8.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
8.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CONSERCE Fls. 93 Sertão Central

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com a execução do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
9.7. Indicar os locais onde serão realizado e entregues a prestação dos serviços
9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
9.11. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.
9.12. Determinar os horários da realização do envio das matérias podendo ser variável e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as **condições contidas no termo de referência**, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, e ainda:

a) responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

b) responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências nos envio das matérias, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;

e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8. Refazer os serviços do objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.9. Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail´s livres, para o repasse por parte do CPSI das publicações a serem realizadas.

10.10. Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.

10.11. Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração do Consórcio por no mínimo 02 (dois) anos.

10.12. Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão.

10.13. Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.

10.14. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.16. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

10.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na

Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

CONSERCE Fls. 210 Sertão Central

**CLÁUSULA DÁECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS: | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS: |
|---|---|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação. | 3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido. | 5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação. | 10. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.<br>11. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato. | 8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata. | 13. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>14. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência. | 15. Advertência<br>16. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, |

| | |
|---|---|
| | limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação. | 19. Advertência;<br>20. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 20. Advertência<br>21. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a prestação ou execução do(s) serviços (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 24. Advertência<br>25. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.<br>26. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do(s) serviços |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 26. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>27. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação. | 30. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.<br>31. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>32. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual. |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual. | 27. Impedimento de licitar com o CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 28. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 29. Impedimento de Licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA por, no mínimo, 1(um) ano. |
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 34. Impedimento de licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>35. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 36. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano.<br>37. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos do CPSI, em razão de denúncias sob a | 34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano. |

CONSERCE Fls.: 78 Sertão Central

| | |
|---|---|
| acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 35. Declaração de inidoneidade |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 36. Declaração de inidoneidade |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>46. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 47. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>48. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>46. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 47. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>48. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |

CONSERCE Fls. 29 Sertão Central

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CPSI que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o CPSI, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CPSI ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

8.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

11.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva":
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tianguá - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiapina- CE, ___ de _____ de ____.

CONSERCE Fls. 81 Sertão Central

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** _____

**CPF N.º** _____

**2.** _____

**CPF N.º** _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: 90

# ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

CONSERCE Fls. 82 Sertão Central

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

**OBJETO:** _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** | | | | | | | |
| **NOME DE FANTASIA:** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | | | | | **Nº** | |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** | | | **CEP:** | | |
| **FONE/FAX:** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:** | | | | | | | |
| **DADOS CREDENCIADO:** | | | | | | | |
| **RG Nº:** | | | | | | | |
| **CPF Nº:** | | | | | | | |

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de 20__

_____
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 100

CONSERCE
Fls. 83
Sertão Central

# ANEXO IV
# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e Certidão Trabalhista.

_____
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

# ANEXO V
# DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONSERCE Fls. 84 Sertão Central

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.° _____, com sede _____, declara, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93), para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: 102

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONSÓRCIO Fls. 85 Sertão Central

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

# ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONSERCE Fls. 86 Sertão Central

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito , especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, __ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLUBRICA

CONSERCE Fls. 87 Sertão Central

# ANEXO VIII
# MODELO DE PROPOSTA

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE: ____

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MARCA | UNIT | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: ____ | | | | | | XXXX |

**VALOR TOTAL R$ _____ (_____)**

**DADOS DO PROPONENTE VENCEDOR:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | | | | | **CNPJ** | | |
| Endereço | | | Cidade | | | Estado | |
| Dados Bancário | Nº | Agência | Conta | | | | |
| Contatos/telefone | E-mail | | E-mail: | | | | |

**DADOS DO REP. ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome | | CPF | | RG | |
| Endereço | | Telefone: | | | |
| Cargo | | Função: | | | |

**Dados bancários:**
**Validade da Proposta:** ____ (____) dias.

Local e Data:

_____
**Carimbo e Assinatura do Proponente**

## ANEXO IX (*)

CONSERCE Fls. 88 Sertão Central

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA

_____, ___ de _____ de 20___

_____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: 106

# ANEXO X
# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONSERCE Fls. 89 Sertão Central

**AO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 107 Rubrica CPSI

# ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSERCE Fls. 90 Serviço Geral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** _____
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** _____-_____
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, na sede DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Consórcio Público em __/__/20__, que vai assinada pelo Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, Gestor do Contrato, Sr.(a) _____, detentor dos preços do CPSI, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, e pelo representante legal detentores do Registro de Preços, Sr(a).: _____, cargo: _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF sob nº. _____, residente domiciliado à _____, representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL para **SRP Nº** _____-**CPSI**, e nos termos do Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, _____ de ___ de _____ de _____, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a _____, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência do Edital, para o período de **12 (doze) meses** do edital de Pregão PRESENCIAL acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo der prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Caberá ao Secretário(a) de _____ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto

operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CONSERCE Fls. 91 Serviço Central

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.
**Parágrafo Segundo** – Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.
**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as

especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CONSERCE Fls. 110 Sertão Central

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRID ECONÔMICO E FINANCEIRO**

a). PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
b). REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
c). REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
2. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.
3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados nas Ordens de Compras, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelo Órgão requisitante (CPSI) do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos,** após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais definidos pelos órgãos contratantes.

4. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor (CPSI) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

7. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

8. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados ás supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9. Os produtos licitados/registrados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa respeitabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11. O pagamento somente será efetuado apos o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.1. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou das documentos pertinentes ã contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional ã irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1. Não produziu os resultados acordadas:

13.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: CONSERCE

13.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Credito, mediante deposito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pro-rata teniporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

18. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

19. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a). Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS: | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS: |
|---|---|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação. | 3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido. | 5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |

| | |
|---|---|
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação. | 12. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.<br>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato . | 8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata. | 15. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>16. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência. | 17. Advertência<br>18. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação. | 22. Advertência;<br>23. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>24. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 22. Advertência<br>23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 27. Advertência<br>28. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.<br>29. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento. |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 28. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>29. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação. | 33. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.<br>34. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>35. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual. |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual. | 27. Impedimento de licitar com o CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 28. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. |

CONSERCE Fls. 95 Setor Central

| | |
|---|---|
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 29. Impedimento de Licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA por, no mínimo, 1(um) ano. |
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 36. Impedimento de licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>37. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 38. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano.<br>39. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeira, bem como pessoas que integram os processos do CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano. |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 35. Declaração de inidoneidade |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 36. Declaração de inidoneidade |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 49. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>50. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 51. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>52. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 47. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>48. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 49. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>50. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |

b). Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

c). Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

d). As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

e). O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

f. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

g. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, a ser informada da lavratura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**a)** Este contrato deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

a) Fica eleito o foro do município de Tianguá-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SIGNATÁRIOS**

a) Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ibiapina (CE), ____ de _____ de 20__.

**SIGNATÁRIOS:**

_____

Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI
Gerenciador da ARP

_____

Representante
**Detentor Vencedor da ARP**
EMPRESA_____

**TESTEMUNHAS:**
01. _____
Nome:
CPF/MF:
02. _____
Nome:
CPF/MF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 115 PUBLICA

CONSERCE Fls. Sertão Central

## ANEXO XI – MAPA DE PREÇOS (REGISTRADO)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-_____ - SRP

**ÓRGÃO REQUISITANTE**: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba **(CPSI);**
**UNIDADES GERENCIAIS**: Policlínica Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Antenor Isaías de Andrade.

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CRITÉRIOS DE IULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR LOTE

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas do _____, participantes deste Registro de Preços, os Órgãos não Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do **PREGÃO PREXENCIAL Nº PP-_____CPSI/SRP** (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA **12 (DOZES) MESES.**

**LOTE___**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS | UNID | QTE. | VL. UNIT. | VL. GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | XXXXX | XXXXXXX |
| 2 | | | | XXXXX | XXXXXXX |

**Proponente:**
**CNPJ nº:**
**Endereço:**
**VALOR TOTAL REGISTRATO** DE R$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**SIGNATÁRIOS:**

_____
Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI
Gerenciador da ARP

_____
Representante
**Detentor Vencedor da ARP**
EMPRESA_____

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 01.015/2022 – PP SRP. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 01.015/2022 – PP SRP, sessão pública marcada para o dia 28 de dezembro de 2022, às 09:00hs, cujo objeto é a Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para Contratação de Empresa para os Serviços de Divulgação e Publicidade dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União de Interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitações conforme IN- 01/2011 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE, horário de 8:00 às 12:00hs. Ibiapina, 13 de dezembro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

*** *** ***

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.014/2022 PE.** A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: www.bll.org.br, até o dia 23 de Dezembro de 2022 às 08:00 (horário de Brasília/DF), cujo **objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. ANTENOR ISAIAS DE ANDRADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes, ou ainda através do site www.bll.org.br. Ibiapina/CE, 12 dezembro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

*** *** ***

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI – Aviso de Licitação –Tomada de Preços Nº 01.003/2022-TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.003/2022-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING A SEREM EXECUTADOS JUNTO A POLICLINICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO DR. ANTENOR ISAIA DE ANDRADE, UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IPIAPABA-CPSI**, que se realizará no dia 27 de Dezembro de 2022, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00H expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Ibiapina/CE, 13 de dezembro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022/SMI-TP – ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 06/12/2022, em favor do **LICITANTE VENCEDOR: NORTH EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** com endereço à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 2442, Bairro Centro, CEP 62.265-000, Cidade de Varjota, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 35.131.683/0001-09, representado pelo Sr. Sérgio Ponte Ribeiro Parente inscrito no CPF Nº 021.621.423-84, no **VALOR GLOBAL** de **R$ 1.999.087,09** (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos) do Objeto da Tomada de Preço Nº 017/2022/SMI-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na construção de bueiros em diversas localidades do município de Cariré-CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da Contratada. **Cariré-CE, 12 de Dezembro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 017/2022/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na construção de bueiros em diversas localidades do Município de Cariré-CE. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o Exercício de 2022 nas classificações: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 06.01.17.512.1601.1.013 – Construção, ampliação e melhoria do sistema de saneamento básico. **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 4.4.90.51.00 (obras e instalações) e **FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Outros Convênios Com o Estado. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R$ 1.999.087,09** (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 07/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cícero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sérgio Ponte Ribeiro Parente - **NORTH EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Cariré-CE, 12 de Dezembro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/SMI-CP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombada sob o Nº 002/2022/SMI-CP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de Projeto de Mobilidade Urbana e Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Cariré, conforme projeto Anexo a este Edital. A interposição de recurso foi apresentada pelas empresas: **CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA,** contra as suas inabilitações. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. **Cariré-CE, 12 de Dezembro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/SME-TP** – A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia **29 de Dezembro de 2022, às 09h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022/SME-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na Localidade de Araríús no Município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.carire.ce.gov.br/. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no Endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 09 de Dezembro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-SEINFRA** – O Presidente da CPL do Município de Crateús comunica aos interessados que no último dia 09 de Dezembro de 2022, analisou a de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 011/2022-SEINFRA, que se refere a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na localidade de Santo Antônio dos Azevedos conforme Termo de Convênio Estadual Nº 374/2022, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE. **VENCEDORA: A & V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP**, com **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 396.123,73** (Trezentos e Noventa e Seis Mil Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos). Fica aberto, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. **Crateús-CE, 12 de Dezembro de 2022. Antônio Fernandes Alves Junior – Presidente.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 3008.01/2022** – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 3008.01/2022, cujo **OBJETO** é a Pavimentação em pedra tosca e meio fio em concreto nas Localidades de Chora, Pau Ferro, Enjeitado e no Distrito de Goiana no Município de Moraújo - CE. Se realizará no próximo dia **16 de Dezembro de 2022, às 09h30min.** Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **Moraújo-CE, 13 de Dezembro de 2022. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da CPL.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

# ECONOMIA

**Começou.** Já estão sendo pagos o Auxílio Brasil e Vale-Gás de dezembro. Por causa do Natal, neste mês as parcelas começarão a ser depositadas mais cedo e o pagamento será finalizado no dia 23. Segundo dados do Ministério da Cidadania, o número de famílias contempladas aumentou em 67 mil.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: 117 RUBRICA CPSI
Fls. 100

## RUBENS FROTA ECONOMIA

### Salário mínimo: R$ 1.302 anunciado

A três semanas do fim de seu mandato, Bolsonaro assinou, ontem, uma MP (Medida Provisória) para elevar o salário mínimo a R$ 1.302 a partir de 1º de janeiro de 2023. A ampliação do piso nacional representa um reajuste de 7,4% em relação aos atuais R$ 1.212. O valor já estava previsto na proposta de orçamento enviada em agosto ao Congresso Nacional. Na época da apresentação da proposta, o percentual de 7,4% representava a inflação esperada para este ano - ou seja, Bolsonaro não previu inicialmente nenhum ganho real para o salário mínimo. De lá para cá, no entanto, os preços desaceleraram. Segundo o governo, o INPC deve encerrar o ano em 5,81%, e o ganho real ficaria então "em torno de 1,5%". Será o primeiro reajuste acima da inflação desde 2019.

O valor mínimo pela jornada diária ficará em R$ 43,40 com o reajuste. Já o piso da hora trabalhada passará para R$ 5,92. A MP foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União. No ano passado, a MP com o salário mínimo de 2022 foi publicada em 31 de dezembro. Na última transição de governo, o então presidente Temer deixou para Bolsonaro assinar, como um de seus primeiros atos na Presidência, o decreto que elevava o salário mínimo. Na época, ainda estava em vigor a política aprovada no governo Dilma, que concedia reajuste pela inflação mais o crescimento do PIB de dois anos antes. A equipe de Lula quer retomar uma política de valorização do salário mínimo e, por isso, tem falado em um valor até maior, de R$ 1.320 a partir do ano que vem.

### Reajuste

O INSS fará o primeiro pagamento de benefícios com reajuste anual em 2023 entre 25 de janeiro e 7 de fevereiro, conforme novo calendário de pagamentos para 2023, que vale para 37 milhões de beneficiários do órgão no País. Aposentadorias, pensões e auxílios equivalentes ao salário mínimo serão pagos já com o valor do novo piso nacional. Quem recebe acima do piso nacional terão seus pagamentos creditados a partir de 1º de fevereiro com o reajuste da inflação acumulada em 2022.

### Rombo

O mercado financeiro piorou a projeção para o resultado primário do Governo em 2023, diz o Ministério da Economia. A mediana das expectativas para o resultado primário do governo central, em 2023, ficou em déficit de R$ 116,2 bilhões, ante saldo negativo de R$ 93 bi projetado em novembro. O movimento resulta de alta moderada na projeção das receitas, de R$ 1,873 trilhão para R$ 1,877 trilhão, enquanto alta forte nas despesas totais, de R$ 1,949 trilhão para R$ 1,988 tri.

**Natal: [illegible]**

**O Natal de 2022 deverá [illegible] bilhões [illegible] (1,2%) [illegible] descontada a inflação [illegible] de vendas de 2019, que foi de R$ 67,5 bilhões [illegible] para no período, com 38,6% (R$ 25,12 bilhões).**

### Sem renda

**No terceiro trimestre deste ano, 22,02% das famílias sobreviveram sem qualquer renda do mercado de trabalho, segundo o Ipea, com base na Pnad Contínua (IBGE). Embora o contingente de lares sem renda do trabalho seja expressivo, o resultado é ligeiramente melhor que o registrado no segundo trimestre (22,2%) e sobre o terceiro trimestre de 2021 (22,99%). No auge do choque provocado pela covid-19, no segundo trimestre de 2022, o volume de domicílios sem renda do trabalho chegou a 28,55%.**

### Confiança piora

**Pelo terceiro mês seguido, a avaliação da indústria sobre o cenário atual e dos próximos meses teve leve piora. Segundo a CNI, o índice de confiança do empresário industrial caiu de 51,7 pontos em novembro para 50,8 pontos em dezembro. Apesar do recuo, o setor tem leve otimismo, porque valores acima de 50 pontos indicam confiança. Para a CNI, ainda há confiança do empresário industrial, mas restrita e pouco intensa. O índice de dezembro está abaixo da média histórica, de 54,3 pontos.**

### Crédito podre tem venda recorde com inadimplência

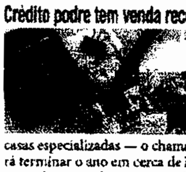

Com a inadimplência batendo novos recordes e pressionando a carteira de crédito de grandes bancos, varejistas e fintechs, o volume de contas já vencidas que devem ser vendidas a casas especializadas — o chamado "crédito podre" — poderá terminar o ano em cerca de R$ 75 bilhões. É um recorde, segundo especialistas na área. Uma das razões para o forte aumento da inadimplência no ano foi a rápida subida da Selic, hoje no patamar de 13,75% ao ano. No Brasil, 78,9% das famílias têm dívidas vencidas, diz a CNC.

**Mais informações de Rubens Frota:**
**e-mail: frotarubens@gmail.com**

# Natal deve movimentar R$ 65 bilhões no Brasil

## O movimento de projeção menor ao estipulado anteriormente ocorre em razão do aumento dos juros e endividamento das pessoas

O Natal deste ano deve movimentar R$ 65 bilhões em todo o país. O montante é superior aos R$ 64,25 bilhões de 2021, mas abaixo dos R$ 67,55 bilhões de 2019. A projeção é da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) que reavaliou para baixo a previsão para o aumento das vendas na data, considerada uma das mais fortes para o varejo.

Com impacto de juros altos e do endividamento recorde das famílias, a CNC reavaliou e reduziu de 2,1% para 1,2% o aumento da movimentação.

"No caso dos juros, é o maior patamar em operações livres envolvendo pessoas físicas desde o primeiro trimestre de 2018, segundo o Bando Central, o que é um empecílho às vendas de bens de consumo duráveis. Além, claro, do endividamento, que está em patamar recorde", destacou o economista-sênior da CNC, Fabio Bentes, responsável pelas projeções.

Segundo ele, dados do Banco Central do Brasil mostram que o comprometimento da renda média do brasileiro atingiu 28,71%, o maior nível da série histórica, iniciada em 2005.

Em razão do atual contexto de juros e endividamento altos, a entidade acredita que um dos destaques em vendas para este ano serão os hiper e supermercados, com fatia de 38,6%, o equivalente a R$ 25,12 bilhões do montante total de vendas. Em seguida, aparecem os itens de vestuário, calçados e acessórios, com 33,9% do total, o equivalente a R$ 22,03 bilhões de movimentação. Em terceiro lugar surgem as lojas especializadas na venda de artigos de usos pessoal e doméstico, que devem ficar com 12,6% e movimentar R$ 8,19 bilhões.

FOTO FOLHAPRESS

Um dos segmentos de destaques em vendas serão os supermercados, com fatia de 38,8%, o equivalente a R$ 25,12 bi do total de vendas

## Salário mínimo será de R$ 1.302 a partir de 1º de janeiro de 2023

O presidente Jair Bolsonaro assinou nessa segunda-feira (12/12) uma Medida Provisória para aumentar o salário mínimo para R$ 1.302, um reajuste de 7,4% em relação aos atuais R$ 1.212. O novo valor começa a viger a partir de 1º de janeiro de 2023.

O novo valor já estava previsto na proposta de Orçamento enviada em agosto ao Congresso Nacional.

Na época da apresentação do orçamento, o percentual representava a inflação esperada para este ano. Desde então, os preços desaceleraram. Dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) observam que o ano deve encerrar com inflação de 5,81%. Na prática, o ganho real ficará em torno de 1,5% e será o primeiro reajuste do salário mínimo acima da inflação desde 2019.

Com isso, o valor mínimo pela jornada diária ficará em R$ 43,40, enquanto o piso da hora trabalhada chegará a R$ 5,92. Na última transição de governo, Michel Temer concedeu a Jair Bolsonaro o direito de assinar, como um de seus primeiros atos na Presidência, o decreto que elevava o salário mínimo.

Agora, a equipe do presidente recém-diplomado, Lula, quer retomar uma política de valorização do salário mínimo e tem falado em um valor de R$ 1.320 a partir do ano que vem. Caso isso se mantenha, Lula precisaria editar uma nova MP no início de seu mandato para ajustar o valor.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible], cujo o OBJETO é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E.E.I.F. PADRE SEVERIANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. EMPRESA(S) HABILITADA(S): ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; ANM CONSTRUÇÕES LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; L B CONSTRUÇÕES EIRELI; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA AG EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP; NETRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA; RS ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME por atender todas as exigências do edital. EMPRESA (S) INABILITADA (S): T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO; F AIRTON VICTOR ME; MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI; N LANDY BOTO PORTELA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VIETE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA por não preencher os requisitos do edital, conforme motivos constantes em ata. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com os motivos que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. São João, 73, Centro – Santana do Acaraú/CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Santana do Acaraú - CE, 13 de dezembro de 2022.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312.08/22- PERSEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DO TIPO: MENOR PREÇO.** O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de Dezembro de 2022 a 25 de Dezembro de 2022 até às 08h00min, (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referente a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 26 de Dezembro de 2022, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 26 de Dezembro de 2022. (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 73 - Bairro Centro, Santana do Acaraú – CE, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: [illegible] e no sítio da Prefeitura Municipal. A comissão de Pregão. Santana do Acaraú/Ce, 13 de Dezembro de 2022.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ** – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. São João, 73 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible] – cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS E POÇOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO, que realizar-se-á no dia 29.12.2022, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 as 12:00 horas, ou no sítio http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou [illegible] Santana do Acaraú-Ce, 13 de Dezembro de 2022.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2911.01/2022, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, foi REVOGADO por [illegible] do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para que seja efetuada uma [illegible] mais detalhada do objeto. O Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.05.01 PROCESSO Nº [illegible]** O Município de Icapuí-CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 348/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação da Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa de engenharia para continuação da execução da obra de reforma e ampliação da Praça Cirton Régis no município de Icapuí-CE. 1. T D DA COSTA – ME: HABILITADA e 2. F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP: HABILITADA. Com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas interessadas apresentem recurso quanto ao resultado da habilitação. A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito, exposto pela CPL, encontra-se no sítio [illegible]. Em não havendo interposição de recurso, o Envelope Nº 2 - Proposta Preços será aberto no dia 21 de dezembro de 2022, as 09h:00min., na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. 22 de janeiro, 5193, Centro, Icapuí, Ceará – Secretaria de Administração e Finanças Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2022. Edinardo de Oliveira Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº [illegible] PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.01 AVISO DE LICITAÇÃO** O Município de Icapuí comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.07.01, do tipo Menor Preço por item para a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos do Município de Icapuí. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/12/2022 até às 08h30min do dia 23/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/12/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e https://bnc.org.br/. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: [illegible]. Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2022. Ana Quel de Castro Silva Costa Pregoeira

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Processo Administrativo – Inexigibilidade Nº 13.22.12.12.001 INEX.** O Sr. Hildervan da Silva Sousa da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, serão recebidos no período de 13 de Novembro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas a Realização Processo Administrativo na modalidade Inexigibilidade com sessão no próximo dia 03 de Janeiro de 2023, às 09h00min na Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel da Sousa, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, CEP 61880-000, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h. Itaitinga-Ce, 12 de Dezembro de 2022. Francisca Arnaldo Brasileiro -Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.014/2022 PE.** A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE, torna público o recebimento das propostas, através do endereço: [illegible], até o dia 22 de Dezembro de 2022 às 09:00 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. ANTENOR ISAIAS DE ANDRADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: [illegible], ou ainda através do site [illegible]. Ibiapina/CE, 12 dezembro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 01.015/2022 – PP SRP.** O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 01.015/2022 – PP SRP, sessão pública marcada para o dia 28 de dezembro de 2022, às 09:00hs, cujo objeto é a Seleção de Melhor Proposta visando ao Registro de Preços para Contratação de Empresa para os Serviços de Divulgação e Publicidade dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União de interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes contendo Nº 012611 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE, horário de 8:00 às 12:00hs. Ibiapina, 13 de dezembro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 01.003/2022-TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, Centro, Ibiapina-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.003/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING A SEREM EXECUTADOS JUNTO À POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO DR. ANTENOR ISAIAS DE ANDRADE, UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, que se realizará no dia 27 de Dezembro de 2022, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 as 12:00H expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: [illegible]. Ibiapina/CE, 13 de dezembro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

**ALBA IMÓVEIS LTDA** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fortim – SEMMAM, a Regularização da Licença de Instalação, para reforma de barraca de praia, um terreno localizado no Distrito de Barra, s/nº, município de Fortim-CE, Barraca Praia e Sol. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMAM.

A EMAF - Empresa Agroindustrial de Desidratação de Frutas Ltda, CNPJ 01.028.140/0001-41 torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-IMAC A (RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO -LO) para Indústria de Beneficiamento de conservas de frutas no Município de Caucaia no endereço Rua General Mourão Filho, 900-Bairro Capuan-Cidade-Caucaia-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

A **DALVA IRENE FURTADO PAIVA - ME**, com Nome Fantasia: FORNETTO, torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC, a Licença de Operação para serviços de restaurantes e similares, no Município de Caucaia no endereço Av. Central, nº 1181, loja 10 e 11, Icaraí, CEP: 61.620-340. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

**ANA MARIA GIROTTI SPERANDIO**
**CPF: 718.385.467-15**
Torna Público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Fortim- SEMMAM a Licença Prévia para construção de 1(uma) residência, no lote 16 da quadra 16, loteamento Planalto do Maceió, Município de Fortim/Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMAM.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2022.04.18.2.** Partes: o Município de Barro, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a empresa Largem Construções Locações e Eventos. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de Arena na sede do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 180.017,26 (cento e oitenta e nove mil dezessete reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 30/06/2023. Signatários: Antonio Feitosa Filho e José Alexsandro Ribeiro. Data da Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 948
CPSI

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANALISE DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP 01.015/2022**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA**– CPSI..

CONSÓRCIO
Fls.: 901
Sertão Central

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **Dezembro** do ano de **2022 às 09:00** horas a Pregoeira, Sra. **ANNA EUGÊNCIA FREIRE LIMA**, nomeada pela **Portaria** nº 015/2021, de 30 de março de 2021, e assessorado pelos servidoras: **FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA** (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, para procederem o recebimento do credenciamento, envelope contendo proposta comercial de preço e documentos de habilitação do certame supracitado; a Comissão Especial de Licitação/Pregão, deu prazo de tolerância para o comparecimento dos interessados de **10 (dez)** minutos, das **9:00 as 9:10**, onde compareceu à sessão somente a empresa: **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP** inscrita sob o CNPJ nº 08.922.731/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ SOUZA VARELA, portador do RG nº 20090098069866 SSP-CE, após análise dos documentos de credenciamento apresentado pela empresa presente, a comissão divulgou o resultado, informando que a empresa, atendeu ao edital e, portanto, estava devidamente **CREDENCIADA,** em seguida a Sra. Pregoeira iniciou a abertura do envelope contendo a Proposta Comercial de preços, após minuciosa análise fora declarada **CLASSIFICADA**, isto posto, a empresa: **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, colocada a palavra aos licitantes presentes os mesmos declinou-se de usá-la concordando com o seguimento do processo para a disputa dos lances verbais. Então deu-se o início da sessão para lances e/ou negociação às **09:40** horas, cujo resultado será descrito abaixo:

**LOTE I**

| EMPRESAS CLASSIFICADAS | PROPOSTA INICIAL | 1º LANCE | 2º LANCE | PREÇO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| ▪ **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP** | 149.958,00 | 148.350,00 | S/LANCE | 148.350,00 |

Após finalizado a etapa de lances e/ou negociação, para o LOTE, foram feitas as confirmações das condições habilitatórias do Licitante vencedor, inclusive para efetivação da adjudicação, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuou a abertura do Envelope 02 - Contendo os documentos de Habilitação e passou a analisar todos os documentos, após a análise das documentações, da empresa presente, foi verificado que a mesma atendera satisfatoriamente as exigências do Edital, ficando desta forma a empresa **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, foi declarada **HABILITADA**. Tendo em vista o resultado acima, o presente processo licitatório será encaminhado a Procuradoria Jurídica, e, após parecer, caso favorável, será enviado a Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra aos presentes, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face do resultado que foi proclamado pela Pregoeira o e sua Equipe de Apoio, e que renunciavam ao direito de recurso previsto no **Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520**, de 17 de julho de 2002. Nada mais havendo a tratar, Eu, Anna Eugênia Freire Lima , integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos

licitantes presentes. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **10:08** horas (horário local).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 102
RUBRICA
CPSI

CONSERCE
Fls. 102
Sertão Central

**PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO:**

Anna Eugênia Freire Lima
Pregoeira CPSI
Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI

Francisco Lucas de Oliveira Vieira
Auxiliar Administrativo
CPSI

Francisco Lucas de Oliveira Vieira
Equipe de Apoio
Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI

**EMPRESAS/REPRESENTANTES:**

André Luiz Souza Varela
**D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**
CNPJ nº 08.922.731/0001-04
ANDRÉ LUIZ SOUZA VARELA
CPF Nº 603.794.513-60

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

BRASIL SORRIDENTE

CONSERCE Fls. 103 Fls: 05 RUBRICA CPSI

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2022-PP**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA– CPSI**

A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o cumprido todas as exigências do procedimento licitatório em comento, vem, **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2022-PP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

**EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL/NOME: D&M SERVÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 08.922.731/0001-04

**ENDEREÇO:** R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA **Nº: 43** **COMPLEMENTO:** **BAIRRO: MEIRELES** **CIDADE: FORTALEZA- CE**

| | |
|---|---|
| **LOTE ÚNICO** | **DESCRIÇÃOSELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA– CPSI** |

**VALOR HOMOLOGADO: R$ 148.350,00 ( cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais)**

*Assim, em conformidade com os preceitos legais elencados no Artº 43, Inciso VI da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, fica o presente processo devidamente* ***ADJUDICADO*** *em favor da(s) empresa(s) acima mencionada(s) pelos prazos e valores também aludidos. Destarte, aceda aos mandos legais para que se dê continuidade aos trâmites processuais licitatório.*

Ibiapina - Ce, 03 de Janeiro de 2023

Anna Eugênia Freire Lima

***Anna Eugênia Freire Lima***

***Pregoeira - CPSI***

D&M PUBLICIDADE LEGAL

CONSERCE Fls. 104 Sertão Central

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: 250 RUBRICA CPSI

# PROPOSTA DE PREÇOS (reajustada)

**Ao**
**Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI**
**Pregão Presencial nº 01.015/2022**

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 01.015/2022.

Declaramos ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Dados do Proponente Vencedor:**

Razão Social: D&M Serviços de Publicidade e Propaganda LTDA EPP
CNPJ: 08.922.731/0001-04 Inscrição Municipal: 226392-0
Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 - Meireles - CEP: 60.160-060
Telefone: (85) 3236.0509/ 9.9703.7492
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
**Validade da Proposta: 60 dias corridos**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: André Luiz Sousa Varela Rg: 2009098069866 CPF: 603.794.513-60
Telefone: (85) 9.9703.7492 Cargo: Procurador
Endereço: Deputado Moreira da Rocha - 43

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

| Lote Único | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descriminação** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **(Extenso)** | **Valor Total** | **(Extenso)** |
| 1 | Jornal de Grande Circulação Estadual - 1° caderno | cm/col | 600 | **R$ 49,00** | (quarenta e nove reais) | **R$ 29.400,00** | (vinte e nove mil e quatrocentos reais) |
| 2 | Diário Oficial do Estado do Ceará - (DOE/CE) | cm/col | 600 | **R$ 137,00** | (cento e trinta e sete reais) | **R$ 82.200,00** | (oitenta e dois mil e duzentos reais) |
| 3 | Diário Oficial da União (DOU) | cm | 350 | **R$ 105,00** | (cento e cinco reais) | **R$ 36.750,00** | (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) |
| **Valor Global por Extenso: (cento e quatrenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)** | | | | | | **R$ 148.350,00** | |

Nesta oportunidade, DECLARAMOS, que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluidas todas as despesas incidenes sobre a entrega/ execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Fortaleza - CE, 28 de dezembro de 2022.

André Luiz Sousa Varela

**André Luiz Sousa Varela**
**Procurador,**
**CPF nº 603.794.513-60**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: 256 RUBRICA CPSI

CONSERCE Fls. 105

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº01.015/2023**
**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA**

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 01.015/2023 do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Consórcio Público em 05 de janeiro de 2023, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, detentor dos preços do CPSI, e pelo representante legal detentor do Registro de Preços, Sr(a).: ANA MARIA GOMES PIMENTA portadora do CPF/MF sob nº. 309.764.213-72 representante legal da empresa **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** com sede na R. Deputado Moreira da rocha, 43, Meireles, Fortaleza-ce, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.922.731/0001-04, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL para **SRP Nº 01.015/2023-CPSI**, e nos termos do Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o registro de, visando a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL,** para o período de **12 (doze) meses** do edital de Pregão PRESENCIAL acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registros do licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame preços

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo der prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Caberá ao Presidente o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06 14:58:23 -03'00'

CONSERCE FL. 106 RUBRICA

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá ao órgão Gestor do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao órgão Gestor do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372

Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06 14:58:41 -03'00'

j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CONSÓRCIO Fls. 107 Gestão Central

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRID ECONÔMICO E FINANCEIRO**

a). PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
b). REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
c). REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
1. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
2. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06 14:59:16 -03'00'

COM Fls.: RUBRICA
CPL
Fls. 108
Sertão Central

3. O contratado deverá executar os serviços solicitados nas Ordens de serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições: produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta d vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados ás supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4. Os serviços licitados/registrados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa respeitabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11. O pagamento somente será efetuado apos o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.1. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou das documentos pertinentes ã contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional ã irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1. Não produziu os resultados acordadas:

13.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Credito, mediante deposito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06 14:59:35 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.:
RUBRICA
CPSI
CONSERCE
Fls. 109
Serção Central

do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pro rata teniporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

18. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

19. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a). Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS: | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS: |
|---|---|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação. | 3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido. | 5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação. | 6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.<br>7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato . | 8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata. | 9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência. | 11. Advertência<br>12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia |

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06 14:59:56 -03'00'

| | |
|---|---|
| | poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação. | 13. Advertência;<br>14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 16. Advertência<br>17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 18. Advertência<br>19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.<br>20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento. |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação. | 24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.<br>25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual. |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual. | 27. Impedimento de licitar com o CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 28. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 29. Impedimento de Licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA por, no mínimo, 1(um) ano. |
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 30. Impedimento de licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 32. Impedimento de licitar com o CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano.<br>33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeira, bem como pessoas que integram os processos do CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de | 34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano. |

Fls. 110

Sertão Central

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: RUBRICA CPSI

| | |
|---|---|
| direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 35. Declaração de inidoneidade |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 36. Declaração de inidoneidade |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>38. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>40. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>42. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |

CONSERC Fls. 111 Sertão Cent

b). Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

c). Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

d). As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

e). O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

f. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

g. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06 15:00:51 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA
Fls.:
RUBRICA
CPSI

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, a ser informada da lavratura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**a)** Este contrato deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CONSERCE
Fls. 112
Sertão Central

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

a) Fica eleito o foro do município de Tianguá-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SIGNATÁRIOS**

a) Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ibiapina (CE), 05 de janeiro de 2023

**SIGNATÁRIOS:**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**
**PRESIDENTE**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**GERENCIADOR DA ARP**

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372
Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372
Dados: 2023.01.06 15:03:16 -03'00'

**ANA MARIA GOMES PIMENTA**
**CPF Nº. 309.764.213-72**
**D&M SERVIÇÕS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
**CNPJ Nº. 08.922.731/0001-04**
**DETENTOR VENCEDOR DA ARP**

**TESTEMUNHAS:**

01. _____
Nome:
CPF/MF:
02. _____
Nome:
CPF/MF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.: RUBRICA CPSI

## MAPA DE PREÇOS REGISTRADOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-01.015/2023 - SRP**

**ÓRGÃO REQUISITANTE**: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba **(CPSI);**
**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

CONFERE Fls. 13 Sertão Central

**CRITÉRIOS DE IULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR LOTE

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA,** participantes deste Registro de Preços, os Órgãos não Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do **PREGÃO PREXENCIAL Nº PP- 01.015/2023 CPSI/SRP** (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA **12 (DOZES) MESES.**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | VLR UNT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE **GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL** – 1º CADERNO. | CM/PC | **600** | **R$ 49,00** | **R$ 29.400,00** |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – **D.O.E./CE** | CM/PC | **600** | **R$ 137,00** | **R$ 82.200,00** |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – **D.O.U.** | CM | **350** | **R$ 105,00** | **R$ 36.450,00** |
| | **VALOR TOTAL: R$ 148.350,00** | | | | |

**Proponente: D&M SERVIÇÕS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
**CNPJ nº: 08.922.731/0001-04**

**VALOR TOTAL REGISTRATO** DE R$ 148.350,00 ( cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

**SIGNATÁRIOS:**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**
**PRESIDENTE**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI**
**GERENCIADOR DA ARP**

ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Assinado de forma digital por ANA MARIA GOMES PIMENTA:30976421372 Dados: 2023.01.06 15:04:03 -03'00'

**ANA MARIA GOMES PIMENTA**
**CPF Nº. 309.764.213-72**
**D&M SERVIÇÕS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
**CNPJ Nº. 08.922.731/0001-04**
**DETENTOR VENCEDOR DA ARP**

# INTERNACIONAL

**Joe Biden.** Com maioria republicana desde a posse do novo Legislativo, na semana passada, a Câmara dos Representantes dos Estados Unidos aprovou o início de uma investigação sobre suposto aparelhamento em agências federais no governo do presidente democrata, Joe Biden.

## Putin troca comando da invasão na Ucrânia novamente

### A Rússia trocou pela segunda vez em três meses o comando das forças na invasão da Ucrânia, que completará um ano no fim de fevereiro

O presidente Vladimir Putin promoveu uma mudança que parece destinada a calar os membros da linha dura que exigem uma radicalização das ações no país vizinho, enviando para o posto o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Valeri Gerasimov. Muito criticado pela condução da guerra até outubro, quando pela primeira vez o Ministério da Defesa anunciou um comandante único para a invasão, Serguei Surovikin, Gerasimov é uma figura da copa do Kremlin.

Ainda que pouco se saiba do processo decisório de Putin, ele e o ministro Serguei Choigu (Defesa) eram sempre os únicos a participar de quaisquer reuniões militares acerca da crise anteriores e posteriores ao assalto contra o vizinho.

Gerasimov sempre foi um dos alvos preferenciais dos nacionalistas que exigem mais dureza no trato da guerra. Eles se expressam por meio de blogueiros militares, mas também por duas figuras públicas mais proeminentes: o líder tchetcheno Ramzan Kadirov e o chefe do grupo mercenário Wagner, Ievguêni Prigojin.

Os dois têm forças em combate ativo na Ucrânia, e Prigojin resolveu passar as últimas semanas num giro pela frente em Donetsk, onde suas tropas estão perto de conquistar a cidade de Soledar, sede de uma rica indústria de mineração de sal e porta para tentar capturar Bakhmut, estratégico ponto de conflito reduzido a ruínas no embate com Kiev.

Segundo um observador político em Moscou, falando sob reserva, há a percepção de que o presidente russo ficou irritado com a publicidade de Prigojin, gravando vídeos e clamando vitórias só para si. Ele é conhecido como "chef de Putin", por ter cuidado dos serviços de alimentação do Kremlin, e é uma controversa figura: ex-presidiário, busca em cadeias voluntários para seu grupo, que atua há anos em pontos como a Síria ou países africanos.

Como ele e Kadirov constantemente criticavam a condução da guerra, analistas sugeriam que seus alvos eram Choigu e Gerasimov. Mesmo o general Aleksandr Lapin, alvo de objeções por sua ação na Ucrânia, parece ter sido promovido a chefe de forças terrestres russas.

Mas isso não é tudo. De acordo com o mesmo observador, a ideia de que Moscou tentará uma ofensiva em fevereiro ou março, já denunciada por Kiev, está ganhando força nos círculos políticos. Nesse sentido, uma face mais política, já que Gerasimov está no cargo desde 2012 ao lado de Putin, seria mais facilmente associada tanto a um sucesso quanto a um fracasso.

Como sempre, a opacidade da Rússia sob Putin dificulta asserções, mas a lógica existe. Gerasimov era considerado um dos líderes da operação, que nunca teve um chefe oficial até outubro, quando Surovikin foi indicado.

Ele conduziu a bem-sucedida retirada de Moscou da cidade de Kherson, sem as mesmas perdas militares ocorridas em Kharkiv antes de sua chegada. Também operou a campanha de ataques aéreos que colocou boa parte da Ucrânia no escuro em pleno inverno.

Mas o aparente sucesso russo no leste, em Donetsk, tem sido creditado apenas a Prigojin e seus mercenários. Não por acaso, em seu relato diário desta quarta (11), o Ministério da Defesa disse que os combates em Soledar ainda continuavam e que era cedo para cantar vitória.

Surovikin, um condecorado general conhecido como o "açougueiro de Aleppo", por seu papel na cidade síria durante a intervenção russa na guerra civil do país árabe, será um dos adjuntos de Gerasimov. Os outros dois, Oleg Saliukov e Alexei Kim, não estiveram envolvidos nas ações na Ucrânia.

Enquanto a política tece seus fios, em Soledar o sangue segue a correr. Segundo o presidente ucraniano, Volodimir Zelenski, a situação é crítica, mas os russos ainda não podem chamar a cidade de sua. O analista militar americano Michael Kofman, do centro CNA (EUA), escreveu duvidar do custo-benefício do morticínio relatado pelos dois lados na cidade para a Rússia. Nos canais ligados à guerra ucranianos e russos no Telegram, é descrita uma batalha com centenas de mortos jogados pelas ruínas da cidadezinha.

## Falha no sistema de Aviação paralisa voos nos EUA

Os voos para os Estados Unidos estão sendo retomados lentamente, e uma paralisação no solo foi interrompida após a Federação Federal de Aviação agir para consertar um problema no sistema, que interrompeu todas as viagens domésticas no país. Mais de 7 mil e 300 voos foram atrasados e mais de mil cancelados. É a primeira suspensão nacional de voos em vinte anos, segundo autoridades do setor.

O total de voos impactados ainda aumenta e as autoridades disseram que a interrupção pode ter impactos até pelo menos quinta-feira, dia 12, de acordo com várias companhias aéreas.

A causa do problema com o sistema de alerta de pilotos não está clara, mas as autoridades disseram que até agora não encontraram evidências de ataque cibernético.

O secretário de transportes dos EUA, Pete Buttigieg, disse que um problema com irregularidades em mensagens de segurança enviadas aos pilotos provocou a interrupção no sistema.

Ele disse que a paralisação dos voos foi a decisão certa para garantir que o sistema de mensagens estivesse funcionando corretamente.

### Feriado

A paralisação dos voos ocorreu após os feriados de fim de ano, mas a demanda continua forte, com as viagens voltando para níveis próximos ao de antes da pandemia.

A FFA ordenou que as companhias aéreas pausassem todas as decolagens domésticas depois que seu sistema de alerta de pilotos caiu e a empresa teve que realizar uma reinicialização forçada. Um grupo comercial que representa a indústria de viagens nos Estados Unidos chamou a falha do sistema da FFA de "catastrófica".

A interrupção pareceu ter um impacto limitado nas rotas transatlânticas com companhias aéreas europeias como Lufthansa, Air France, Iberia, e British Airways, que informaram que os voos continuam entrando e saindo dos Estados Unidos. A Virgin Atlantic alertou que alguns voos podem sofrer atrasos.

### Investigação

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, ordenou uma investigação sobre sobre a interrupção do sistema da Agência Federal de Aviação, que impediu a operação de voos em todo o país. A jornalista na Casa Branca, Biden disse que conversou com o secretário de transportes, e afirmou que eles devem ter uma noção do que desencadeou a interrupção em breve. Questionado se a interrupção foi causada por um ataque eletrônico ele disse "não sabemos". "Eles não sabem qual é a causa", disse Baiden. As aeronaves ainda podem pousar com segurança mas não pode decolar agora.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato 011/2023 de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2007.01/2022/PE/SRP - Vinculada ao Processo Nº 2006.01/2022 - SMS/SRP/PE - Pregão Eletrônico Nº 2006.01/2022 - SMS/SRP/PE. Órgão Aderente:** Secretaria de Saúde do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e pacientes de uso domiciliar deste Município. **Dotações Orçamentárias:** 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.2.046. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00. **Valor:** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **Contratada:** L DE FÁTIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.529/0001-10, sediada na Rua Adolfo Caminha, nº 340 - Sala 01 - Centro - CEP: 62.800-000 - Aracati - CE. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio do Fundo Municipal da Saúde. **Ordenador de Despesas:** Reginaldo Alves das Chagas. Icapuí/CE, 10 de janeiro de 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.30.01. CONTRATO Nº. 008/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para convocação temporária de professores de Educação Básica para os anos de 2023 e 2024, assim como a seleção de Gestores Escolares para os anos letivos 2023 a 2026 da Secretaria de Educação do município de Icapuí-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.128.0005.2.018. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **Valor:** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **CONTRATADA:** Fundação de Apoio a Cultura, a Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - FUNDAÇÃO CETREDE., inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.806/0001-57. **CONTRATANTE:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Educação. **DATA:** 04/01/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Dumberto de Freitas Cruz.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2022. CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADO:** Katimirla Lino de Queiroz, inscrito no CPF Nº. 040.295.083-67 e RG nº. 2007010058484 – SSPDC – CE domiciliado no à Bc. do Corredor de Caetano, 48 – CEP: 62.810-000 – Cajuais – Icapuí - CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 2022.11.09.01. **OBJETO.** Contratação de pessoa física (profissional da área de Arquitetura e Urbanismo) para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Icapuí-CE. **PREÇO:** R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0002.2.071. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **DATA:** Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2022. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADO:** Katimirla Lino de Queiroz.Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2022. **José Francisco da Costa** Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 490/2022. CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADO:** Anderson Pereira da Silva, inscrito no CPF Nº. 024.869.503-33 e RG nº. 003204931 – SSP – RN residente e domiciliado à Av. Newton Ferreira, 33 – CEP: 62.810-000 – Centro – Icapuí – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 2022.10.10.01. **OBJETO:** Contratação de profissional de engenharia no segmento de engenharia civil para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Icapuí-CE. **PREÇO:** R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0002.2.071. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **DATA:** Icapuí-CE, 07 de novembro de 2022. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADO:** Anderson Pereira da Silva.Icapuí-CE 07 de novembro de 2022. **José Francisco da Costa** Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA -AVISO DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023010201PE, tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA-CE.** O início da sessão será as 09 horas do dia 25 de janeiro de 2023, no site compras.m2atecnologia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes 350 –Centro- Jaguaribara – CE no horário da 07h30min as 17h. Jaguaribara - CE, 11 de janeiro de 2023 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.01- PE A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tombado** sob o nº **2023.01.10.01- PE,** do tipo **MENOR PREÇO** tendo como **OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL,** o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **25 DE JANEIRO DE 2023 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min** e a fase de disputa de lances **as 10:00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08.00h às 12:00h e através do e-mail licitaacopiara@hotmail.com. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ** - EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS O Ordenador De Despesas Da Secretaria de administração e Finanças do Município de Senador Sá, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da TOMADA DE PREÇOS nº2311.001.2022 UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TECNICO (IMOBILIARIO) MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DO SISTEMA IMPLANTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.01.04.122.0105.2.005 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBRAS E INSTALACOES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO (IMOBILIÁRIO) MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DO SISTEMA IMPLANTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31/12/2023. CONTRATADA: TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: DOMINGOS CHAVES PINTO FILHO ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA DE OLIVEIRA DE MORAIS VALOR GLOBAIS: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) Senador Sá, 11 de Janeiro de 2023. ANTONIA DE OLIVEIRA DE MORAIS Ordenadora de despesas da Sec de Administração e Finanças

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01.01/2023.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Ageota, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01.01/2023** cujo objeto versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 12 de Janeiro de 2023.**Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 08h do dia 24 de Janeiro de 2023. Que se realizara no dia **Abertura e Julgamento das propostas:** das 08h01min às 08h59min do dia 24 de Janeiro de 2023 **Início da sessão de disputa de preços:** às 09h do dia 24 de Janeiro de 2023. **Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL **www.bll.org.br.** Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br Jaguaribe/CE, 11 de Janeiro de 2023. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, através do Sr. Francisco Elder Cavalcante Barroso, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO), NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, vem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 27.05.01/2022** para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da **AF CONSTRUCAO EIRELI**, sagrou-se vencedora pelo **valor global de R$ 4.764.849,87 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** Jaguaribe/CE, 10 de janeiro de 2023. **Francisco Elder Cavalcante Barroso - Secretaria de Educação e Cultura**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 27.05.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO), NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB – 05.07.12.361.0008.1.005 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 **VALOR GLOBAL:** R$ 4.764.849,87 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 DIAS **VIGENCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATADO:** AF CONSTRUCAO EIRELI **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO AECINEY DIÓGENES ALMEIDA **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO Jaguaribe/CE, 10 de janeiro de 2023. **Francisco Elder Cavalcante Barroso - Secretário de Educação e Cultura**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM.** Por intermédio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de janeiro de 2023 as 09 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08.002/2023-PE, Tipo menor preço por Item, para SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Umirim/CE, 11 de janeiro de 2023. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2022.08.10.02 JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS 2022.08.10.02**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ÍCONE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESAS HABILITADAS:** (1) G.A. RABELO JÚNIOR – ME (2) ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (3) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (4) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (5) S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME (6) KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI (7) META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME (8) MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (9) LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (10) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (11) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (12) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP (13) ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES (14) APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (15) N3 CONSTRUTORA LTDA. (N3 EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES) (16) ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17) CONSTRUTORA VIPON EIRELI (18) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (19) MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (20) T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (21) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. (SOB CONDIÇÃO) (22) PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES E SERVÇOS EIRELI (23) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (24) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (25) M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (26) 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES (27) V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** (01) CALMAC CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA. por ter descumprido com os **subitens**. 5.4.1, 5.4.2.6, 5.4.6.3, 5.4.7.1, 5.4.7.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3 (2) EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.1, 5.4.3.4, 5.4.3.6, 5.4.6.1, 5.4.7.3 e 5.4.8.1. (03) OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, por ter descumprido com o **subitem**: 5.4.1. (4) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido com o **subitem**: 5.4.1, 5.4.7.1, 5.4.7.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (5) A.LL. CONSTRUTORA LTDA-ME, por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.1. (6) JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, por ter descumprido com o **subitem**: 5.4.7.3. (7) MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA., por ter descumprido com o **subitem** 5.4.1. (8) MR ABSOLUT LTDA, por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.1, 5.4.2.6, 5.4.3.2, 5.4.6.3, 5.4.7.1, 5.4.7.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (9) J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.7.1. (10) CONSTRUSER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA., por ter descumprido com o **subitem**: 5.4.7.3 c/c 5.4.7.2. (11) PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.4.2. (12) REAL SERVIÇOS EIRELI, por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.7.3. (13) ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.6.3. (14) RM CLEMENTE CANDIDO-ME, por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.1, 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109 inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica desde já marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 20 de Janeiro de 2023, as 09:00h e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – CE - **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA** A Prefeitura Municipal de Jaguaribara – Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Av. Bezerra De Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/Ceará, através da Secretaria de Saúde, considerando a Lei Federal de Nº 11.326/06 e alterações posteriores, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 2023010601-CP** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO SECUNDÁRIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA/CE.** Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação o Projeto de Venda **até as 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2023**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado. Maiores informações no endereço acima citado ou através do Telefone (88)-3568 4534. Jaguaribara/CE, 11 de janeiro de 2023. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 01.015/2022.** Pregão Presencial (SRP) nº 01.015/2023. Objeto: **A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA– CPSI.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Lote, tornamos público o Extrato das Atas de Registro de Preços, referente a licitação supracitada tendo seus valores registrados da seguinte forma: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01.001/2023- D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, valor de **R$ 148.350,00** (valor global). Data da Assinatura da Ata: 05/01/2023. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site www.cosibiapaba.ce.gov.br/site. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PE/SRP.** O Município de Aratuba, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº **001/2023-PE/SRP** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** A partir de 12 de Janeiro de 2023, às 10:00hs, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 24/01/2023, as 10:00hs, Início da Sessão de Disputa: 24/01/2023 às 10:30min. Para maiores informações na sala da Comissão, Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE, nos horários de 08h às 13h ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Aratuba - CE, 11 de Janeiro de 2023. Raquel Ferreira de Paiva - Pregoeira

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-PE/SRP - REPUBLICADO.** O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-PE/SRP**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHOS (CONCENTRADORES) DE OXIGÊNIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** A partir de 12 de Janeiro de 2023, às 10:00hs, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 24/01/2023, as 10:00hs. Início da Sessão de Disputa: 24/01/2023, as 10:30min. Para maiores informações na sala da Comissão, Rua Julio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE, nos horários de 08h as 13h ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Aratuba - CE, 11 de Janeiro de 2023. Raquel Ferreira de Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-PE.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.10.01.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VÊEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO A CRIANÇA ANEXO A UBSF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **X MEDICAL & CLEAN LTDA** - CNPJ: 13.737.194/0001-54. **VALOR GLOBAL: R$** 74.766,09 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos). VIGÊNCIA: **10/01/2023 A 10/01/2024. ASSINAM PELAS PARTES:** JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES – CPF: 039.808.173-60. ARATUBA/CE, 10 DE JANEIRO DE 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-PE. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO A CRIANÇA ANEXO A UBSF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EMPRESA VENCEDORA: X MEDICAL & CLEAN LTDA** - CNPJ: 13.737.194/0001-54 - VALOR GLOBAL R$: 74.766,09 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos). **FONTE DE RECURSO:** TESOURO MUNICIPAL – RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAL - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da **X MEDICAL & CLEAN LTDA** - CNPJ: 13.737.194/0001-54 por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe com base legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira. O Secretário de Saúde homologou o procedimento licitatório, com base legal na: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Aratuba/CE, 09 de Janeiro de 2023. **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - CPF Nº 953.519.653-72 - SECRETÁRIO DE SAÚDE – CONTRATANTE.**

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité /CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO para o seguinte objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS A PARTIR DO DIA 30/01/2023, DAS 09:00H AS 12:00, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE NO ENDEREÇO: HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/ BATURITÉ/CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023. NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0501.01/2023 - SRP A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna pública, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de janeiro de 2023, às 09h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, via REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 0501.01/2023 - SRP, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.**

Gmail

**Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>**

CONSERCE Fls. 105 Sertão Central

# SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

1 mensagem

**Consórcio Sertão Central** <conserce.residuos@gmail.com> 27 de dezembro de 2023 às 13:48
Para: D&M Publicidade <dmpublicidade@bol.com.br>

Boa tarde!

Conforme autorização do Presidente do Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba/CE, Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023, originária do Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP, do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, consta a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, a qual sagrou-se arrematante do Lote Único itens 01 e 02. Vimos, por meio do presente, provocar essa empresa para que se manifeste acerca do interesse em fornecer os serviços abaixo descritas, para fins de suprir as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, em item e quantitativo especificados em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar jogo de documentos, os quais atendem o edital convocatório de origem.

**SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA A EMPRESA.pdf**
961K

CONSERCE Fls. 116 Sertão Central

**SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA**

**Assunto:** Solicitação de Anuência à **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

**Á**

**EMPRESA:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**CNPJ:** 08.922.731/0001-04

**ENDEREÇO:** RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, Nº 43, MEIRELS

**CIDADE:** FORTALEZA/CE

**CEP:** 60.160-060

**E-MAIL:** dmpublicidade@bol.com.br

**REPRESENTANTE:** Ana Maria Gomes Pimenta

Conforme autorização do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, Gestora da **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**, consta a empresa **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, a qual sagrou-se arrematante do Lote Único itens 01 e 02. Vimos, por meio do presente, provocar essa empresa para que se manifeste acerca do interesse em fornecer os serviços abaixo descritas, para fins de suprir as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, em item e quantitativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO IMPRESSO (O POVO) | CM/COL | 160 | R$ 49,00 | R$ 7.840,00 |

CONSERCE Fls. 117 Sertão Central

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE | CM/COL | 160 | R$ 137,00 | R$ 21.920,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 29.760,00** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 29.760,00 (VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Aproveito para renovar a V. Ex. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Quixadá/CE, 27 de dezembro de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364 Assinado de forma digital por RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364 Dados: 2023.12.27 13:43:03 -03'00'

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Gmail

**Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>**

# RE: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

1 mensagem

**D&M Publicidade** <dmpublicidade@bol.com.br> 27 de dezembro de 2023 às 14:37
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Boa tarde!

Segue;

CONSERCE
Fls. 198
Sertão Central

**O mundo muda com o tempo, a D&M evolui com você.**
**D&M Publicidade**
**(85) 3236.0509 / 3046.5190 / 99716.0200**

---

**De:** "Consórcio Sertão Central" <conserce.residuos@gmail.com>
**Enviada:** 2023/12/27 13:48:57
**Para:** dmpublicidade@bol.com.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

Boa tarde!

Conforme autorização do Presidente do Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba/CE, Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023, originária do Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP, do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, consta a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, a qual sagrou-se arrematante do Lote Único itens 01 e 02. Vimos, por meio do presente, provocar essa empresa para que se manifeste acerca do interesse em fornecer os serviços abaixo descritas, para fins de suprir as necessidades do Consórcio Público de M anejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, em item e quantitativo especificados em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar jogo de documentos, os quais atendem o edital convocatório de origem.

**Anuencia Adesao Conserce a ARP CPSI.pdf**
726K

Gmail

**Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>**

CONSERCE Fls. 119 Sertão Central

# RE: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

2 mensagens

**D&M Publicidade** <dmpublicidade@bol.com.br> 27 de dezembro de 2023 às 14:37
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Boa tarde!

Segue;

**O mundo muda com o tempo, a D&M evolui com você.**
**D&M Publicidade**
**(85) 3236.0509 / 3046.5190 / 99716.0200**

---

**De:** "Consórcio Sertão Central" <conserce.residuos@gmail.com>
**Enviada:** 2023/12/27 13:48:57
**Para:** dmpublicidade@bol.com.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

Boa tarde!

Conforme autorização do Presidente do Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba/CE, Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023, originária do Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP, do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, consta a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, a qual sagrou-se arrematante do Lote Único itens 01 e 02. Vimos, por meio do presente, provocar essa empresa para que se manifeste acerca do interesse em fornecer os serviços abaixo descritas, para fins de suprir as necessidades do Consórcio Público de M anejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, em item e quantitativo especificados em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar jogo de documentos, os quais atendem o edital convocatório de origem.

**Anuencia Adesao Conserce a ARP CPSI.pdf**
726K

---

**D&M Publicidade** <dmpublicidade@bol.com.br> 27 de dezembro de 2023 às 16:41
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Prezados, segue retificação das informações na resposta à adesão.

Atenciosamente;
André Varela
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Anuencia Adesao Conserce a ARP CPSI.pdf**
725K

D&M
PUBLICIDADE LEGAL

CONSERCE
Fls. 120
Sertão Central

Fortaleza - CE, 27 de dezembro de 2023.

**Ao**
**Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE**

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI

**ANUÊNCIA AO PROCESSO DE ADESÃO/ CARONA**

A empresa **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 08.922.731/0001-04**, vem através do presente, em posição à presente solicitação, informar que **ACEITA DE INTEIRO TEOR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.001/2023**, decorrida do Pregão Presencial nº 01.015/2023, solicitada pela Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, na quantidade requerida resguardando as previsões legais.

| QUANTIDADE E VALOR GLOBAL SOLICITADA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UND** | **QTD** | **V. UNT** | **V. TOTAL** |
| 1 | JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1° CADERNO (O POVO) | CM/COL | 160 | R$ 49,00 | R$ 7.840,00 |
| 2 | DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE-CE) | CM/COL | 160 | R$ 137,00 | R$ 21.920,00 |
| **VALOR GLOBAL SOLICITADO** | | | | | **R$ 29.760,00** |

Atenciosamente,

***Ana Maria Gomes Pimenta***
***Sócia Diretora***
***CPF: 309.764.213-97***

JUCEC
Fls. 121
Sertão Central

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
**CNPJ 08.922.731/0001-04**

**1° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 06 de abril de 1972, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade n°. 35774271-0 SSP/SP e do CPF n° 469.099.583-49, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro n°. 341 - Apto. 1010, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP - CEP: 01315-000.

**JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15 de janeiro de 1982, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. 2002010410640 2ª via SSP-CE e do CPF n° 010.938.343-58, residente domiciliado à Av. Francisco Sá n° 3636 - Bloco E Apto. 404, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE - CEP: 60310-001.

Únicos e atuais sócios da Sociedade empresária limitada denominada **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** constituída por Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23 201150513 e despacho em 25.06.2007, inscrito no CNPJ 08.922.731/0001-04, com sede à Rua Ildefonso Albano n° 575-A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª.** - O Objetivo da sociedade passa a ser o Serviços de Publicidade e Propaganda, Organização, Produção e Promoção de Eventos e demais materiais publicitários por quaisquer meios.

**CLÁUSULA 2ª.** - Aumentar o capital social dos atuais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com reserva de lucros, no ato, com valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| **- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA** | **R$** | **31.500,00** |
| **- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO** | **R$** | **3.500,00** |
| **- TOTAL** | **R$** | **35.000,00** |

CONSERCE
Fls. 122
Sertão Central

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPACANDA LTDA**
**CNPJ 08.922.731/0001-04**

**CLÁUSULA 3ª.** - Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| **- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA** | **R$** | **36.000,00** |
| **- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO** | **R$** | **4.000,00** |
| **- TOTAL** | **R$** | **40.000,00** |

**CLÁUSULA 4ª.** - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente aditivo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, processando-se em seguida os devidos registros.

Fortaleza, 08 de Novembro de 2010.

**MERISVANIA GOMES PIMENTA**

**JOSÉ RICARDO DE ARAUJO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2010
SOB Nº: 20101158544
Protocolo: 10/118854-4, DE 23/11/2010
Empresa: 23 2 0115051 3
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPACANDA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CONSERCE
Fls. 123
Sertão Central

# D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
## CNPJ: 08.922.731/0001-04

# 2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, nascida em 06/04/1972, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portadora da cédula de identidade sob nº 357742710 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 469.099.583-49, residente e domiciliada Rua Santo Amara nº 341 - Aptº 1010 - Bairro Bela vista - CEP: 01.315-000 – São paulo-SP.

**JOSE RICARDO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portador de cédula de identidade sob nº 2002010410640 SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636 - Aptº 404 - Bloco E - Bairro Jacareacanga - CEP: 60.310-001 - Fortaleza-CE.

Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"** cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513 despacho em 25 de Junho de 2007 - inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Ildefonso Albano nº 575-A - Bairro Meireles - Fortaleza-CE - CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA CLAUSULA** – O Objetivo da sociedade passa a ser: Prestação de serviço de publicidade e propaganda, organização, produção e promoções de eventos, e demais veiculações de material publicitários por quaisquer meios de comunicação, publicações oficiais de ordem legal, publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa.

**SEGUNDA CLAUSULA** – Aumentar o capital social dos atuais R$ 40.000,00 (quarenta mil reis) para R$ 100.000,00 (cem mil reis) com reserva de lucros, no ato, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reis) distribuídas entre os sócios da seguinte forma

| | |
|---|---|
| MERISVANIA GOMES PIMENTA | R$ 54.000,00 |
| JOSE RICARDO DE ARAUJO | R$ 6.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 60.000,00 |

**TERCEIRA CLAUSULA** – Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R$ 100.000 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil quotas) de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuído entre os socios.

| Sócio / Perc % | | Quotas | Valor |
|---|---|---|---|
| MERISVANIA GOMES PIMENTA | 90% | 90.000 | R$ 90.000,00 |
| JOSE RICARDO DE ARAUJO | 10% | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100% | 100.000 | R$ 100.000,00 |

CONSERCE
Fls. 124
Sertão Central

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
**CNPJ: 08.922.731/0001-04**

**QUARTA CLAUSULA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo, lavrado em (04) quatro vias de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2011.

MORAIS CORREIA

**MERISVANIA GOMES PIMENTA**

MORAIS CORREIA

**JOSE RICARDO DE ARAUJO**

26 SET. 2011
Reconheço por SEMELHANÇA a firma
Dou fé. Fortaleza, ____ de ____ de ____
Em testemunho da verdade.
26 SET. 2011
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
JNIO 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BC 667.078
ORFA 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BC 667.084

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2011
SOB Nº: 201 2006433
Protocolo: 11/209643-3, DE 26/09/2011
Empresa: 23 2 0115051 3
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

125

## III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
## D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE CEP: 60.310.001. Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"**, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Ildefonso Albano, nº 575 A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE CEP: 60.115-000, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, e o fazem de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Deputado Moreira Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

| Sócio / Perc % | | Quotas | Valor |
|---|---|---|---|
| **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA** | **90%** | **90.000** | **R$ 90.000,00** |
| **JOSÉ RICARDO DE ARAUJO** | **10%** | **10.000** | **R$ 10.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **100%** | **100.000** | **R$ 100.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Face alteração retro e irrevogável, resolvem os sócios consolidar o contrato social em único documento, substituindo o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
## D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

### DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, Portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.310.001. Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"**, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060.

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob a denominação social de **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"**, com sua sede e foro jurídico na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060, não tendo no momento: Filiais, escritórios, ou outros estabelecimentos em qualquer outra parte do território Nacional podendo, entretanto criá-los, a juízos e critério dos sócios, observadas a formalidade legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo da sociedade é de:
- Prestação de serviço de publicidade e propaganda;
- Organização, produção e promoções de eventos;

Fls. 126



- Veiculações de materiais publicitários por quaisquer meios de comunicação;
- Publicações oficiais de ordem legal;
- Publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/06/2007.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído.

| Sócio / Perc % | | Quotas | Valor |
|---|---|---|---|
| MERISVÂNIA GOMES PIMENTA | 90% | 90.000 | R$ 90.000,00 |
| JOSÉ RICARDO DE ARAUJO | 10% | 10.000 | R$ 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100% | 100.000 | R$ 100.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002;

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056, art 1057, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizando o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar, comprar, trocar, vender ou hipotecar bens pertencente a sociedade, além de prestar fiança ou aval para terceiros, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Poderão os sócios, nomear, através do contrato social ou em ato separado, administradores não sócios para a administração da sociedade na forma preconizada pela legislação em vigor

**CLÁUSULA NONA** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", equivalente ao 1 (um) salário mínimo vigente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA** – Em suas deliberações o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** – A periodicidade de apuração dos resultados não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – Serão apurados os resultados, em caso de lucros ou prejuízos, mediante decisão unânime dos sócios, no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total dos lucros ou prejuízos serão rateados ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de capital, ou formação de reserva de lucros, na forma estabelecida pela Lei 6.404/76 ou ainda, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Fls. 127



**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

**DA LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital à outro sócio ou à terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas à terceiros so poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios detentores de mais de dois terços do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado e nas condições estabelecidas na cláusula 12ª.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes da forma que for convencionada na oportunidade.

**DECLARAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A administradora **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento contratual em (04) quatro vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 17 de Setembro de 2013.

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**

**JOSÉ RICARDO DE ARAUJO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013
SOB Nº 20131174053
Protocolo: 13/117405-3, DE 23/09/2013
Empresa: 23 2 0115051 3
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Fls. 128

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

17/210714-8

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23201150513 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA

NOME: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
CE2201700427509

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA - CE
Local

Nome: ANA MARIA GO[illegible]IMENTA
Telefone de Contato: [illegible]
Assinatura:

11 Abril 2017
Data

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

**Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):**

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/___ Data
Zairo Bezerra Pereira Advogado

**DECISÃO COLEGIADA**

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONSERCE Fls. 129 Sertão Central

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23201150513 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201700427509

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

FORTALEZA
Local

19 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 130
Sertão Central

**4º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
**CNPJ nº 08.922.731/0001-04**
**NIRE nº 23201150513**

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora do RG sob o nº 35774271-0 SSP-SP e CPF nº 469.099.583-49, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro nº 341 – Apto nº 1010, Bairro Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01.315-000.

**JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/01/1982 natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 2002010410640 SSP-CE, CPF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404, Bloco E, Bairro Jacareganga – Fortaleza-CE, CEP 60.310-001, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade denominada **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA", CNPJ nº. 08.922.731/0001-04**, sediada à Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43, Bairro: Meireles - Fortaleza-CE, CEP 60.160-060 Estado do Ceará, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob os **NIRE Nº. 23201150513** de 25/06/2007, Protocolo nº. 07/041533-1 de 13/06/2007, alteração posterior sob nº 20101188544 despacho em 26/11/2010, Protocolo nº 10/118854-4 de 23/11/2010, alteração posterior sob nº 20112096433 de 26/09/2011, Protocolo nº 11/209643-3 de 26/09/2011 e alteração posterior sob nº 20131174053 de 23/09/2013, Protocolo nº 13/117405-3 de 23/09/2013 registrada pela Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade retromencionada, e o fazem através deste aditivo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Retira-se da Sociedade o sócio **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, já qualificado detentor titular de 10.000 cotas do capital social, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 10.000 cotas em valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, e **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, já qualificado detentor titular de 90.000 cotas do capital social, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, corresponde a R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 cotas do capital social, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em favor da Sra. **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, Marketóloga, nascida em 28/07/1965, inscrita no CPF sob o nº 309.764.213-72 e RG nº SSP/CE2001002350237 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, sito Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404 Bloco E, Bairro: Jacarecanga, CEP: 60.310-001, e declara os cedentes haver recebido neste ato, em moeda nacional, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitações os sócios.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERCE
Fls. 131
Sertão Central

**CLAUSULA SEGUNDA.**

Por força de cessão e transferência de cotas de capital social o valor monetário do mesmo permanece inalterado, sendo as cotas do capital social integralizada e distribuída da seguinte forma:

| Sócio Cotista | Capital Social | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Nº de Cotas | Valor Unit R$ | Valor Total R$ | % |
| ANA MARIA GOMES PIMENTA | 60.000 | R$ 1,00 | 60.000,00 | 60% |
| MERISVÂNIA GOMES PIMENTA | 40.000 | R$ 1,00 | 40.000,00 | 40% |
| | 100.000 | R$ 1,00 | 100.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade poderá ser administrada por terceiro não sócio que será nomeado em comum acordo entre os sócios. A sócia **MERISVANIA GOMES PIMENTA** será representada como Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração. A administração da Sociedade caberá, de forma isolada a pessoas físicas, sócias ou não sócias. Os sócios elegem para exercer como administrador tendo plenos poderes, **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, já qualificado anteriormente, competindo ao sócio administrador nomeado, a representação e administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto às Instituições Financeiras, nacionais ou estrangeiras, bem como perante qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou Fundacional, da União, Estados ou Municípios, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, o qual fica investido de todos os poderes de administrador necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe a prática dos atos referentes à:

a) Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade;
b) Abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras, assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade;
c) *Convocar reunião dos sócios quando julgar necessário*;
d) Mandar elaborar os orçamentos anuais e relatórios sobre os resultados da Sociedade;
e) Orientar, coordenar e supervisionar todos os setores de atividades da Sociedade;
f) Elaborar o relatório de atividades para apresentação aos sócios cotistas;
g) Supervisionar, coordenar e conferir atribuições especiais ao pessoal executivo da sociedade;
h) Comprar e vender bens e imóveis;
i) Contrair empréstimos junto as instituições financeiras;
j) Dar como fiança bens e imóveis.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERC
Fls. 139
Sertão Central

**Parágrafo 1º:** A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo 2º:** As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade.

**Parágrafo 3º:** O administrador nomeado fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore" nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da sociedade.

**Parágrafo 4º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste Contato.

**Parágrafo 5º:** O administrador poderá ser destituído de seu cargo mediante deliberação tomada pelo voto dos sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social.

**Parágrafo 6º:** Para os devidos fins de sócio, o Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

**CLAUSULA QUARTA**

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 31 de março de 2017.

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**
**SOCIO ADM**

**JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**
**SOCIO RETIRANTE**

**ANA MARIA GOMES PIMENTA**
**SOCIO ADM-INGRESSANTE**

Escritório: Rua Coronel Man
Contatos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5003416
EM 29/05/2017.
D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
Protocolo: 17/210.714-8

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSERC
Fls. 133
Sertão Central

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **08.922.731/0001-04**<br>**MATRIZ** | | **25/06/2007** |

NOME EMPRESARIAL
**D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**73.11-4-00 - Agências de publicidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA** | **43** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **60.160-060** | **MEIRELES** | **FORTALEZA** | **CE** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(85) 3021-5360** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **25/06/2007** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **16:13:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSERC
Fls. 134
Sertão Central

CONSERCAL
Fls. 135
Serrão Central

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

49507961

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **35.774.271-0** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2016

NOME

**MERISVANIA GOMES PIMENTA**

FILIAÇÃO

GERALDO GOMES PIMENTA
MARIA SOCORRO PIMENTA

NATURALIDADE

QUIXERAMOBIM - CE

DATA DE NASCIMENTO

**06/04/1972**

DOC ORIGEM

QUIXERAMOBIM - CE LACERDA CN:LV.A009/FLS°061/N°02391

CPF

**469099583/49**

Caetano Paulo J Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONSERCE
Fls. 136
Sertão Central

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
**CNPJ: 08.922.731/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:21 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **AAF0.F734.F98E.9583**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO**
**ESTADO DO CEARÁ**
**Procuradoria Geral do Estado**

CONSERCE
Fls. 137
Sertão Central

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202331483102

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| **Inscrição Estadual:** ********** |
| **CNPJ / CPF:** 08922731000104 |
| **RAZÃO SOCIAL:** |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/12/2023 ÀS 14:37:13**
**VÁLIDA ATÉ 18/02/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br**

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

CONSERCE
Fls. 138
Sertão Central

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

**NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

**Certidão Nº 2023/361302**

**CPF/CNPJ:** 08.922.731/0001-04

**Inscrição CPBS:** 226392-0

**Razão Social:** D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**Endereço:** R DEP MOREIRA DA ROCHA 43 **** MEIRELES CEP 60160-060

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação em vigor.

**Fortaleza, 8 de Dezembro de 2023 (12:43:05)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

**Válida até 07/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSERCE
Fls. 139
Sertão Central

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.922.731/0001-04
**Razão Social:** D E M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
**Endereço:** R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA 43 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60160-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121219315218969437

Informação obtida em 15/12/2023 15:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSERCE
Fls 140
Sertão Central

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.922.731/0001-04
Certidão nº: 59356211/2023
Expedição: 26/10/2023, às 10:35:57
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.922.731/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CONSERCE Fls. 141 Sertão Central

# CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

## (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, CNPJ n° 08.922.731/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Terça-feira, 26 de Dezembro de 2023 às 08:47:15**

**Observações:**

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONSERCE Fls. 112 Sertão Central

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23201150513 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300141619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

18 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 143
Sertão Central

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/078.132-2 | CEE2300141619 | 18/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 309.764.213-72 | ANA MARIA GOMES PIMENTA | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 121.215.988-80 | JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

D&M PUBLICIDADE LEGAL

CONSERCE Fls. Sertão Central

# BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FINDOS EM 2022 E 2021

| ATIVO | 31/12/2021 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **2.408.685,88** | **3.148.210,25** |
| **DISPONIBILIDADES** | **1.129.764,44** | **1.420.067,79** |
| CAIXA | 150.221,91 | 251.593,43 |
| BANCOS | 652,15 | 389.209,57 |
| CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL | 5.469,49 | 13.047,50 |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA | 973.420,89 | 766.217,29 |
| **DUPLICATAS A RECEBER** | **1.373.293,70** | **1.656.800,95** |
| CLIENTES | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | 1.373.293,70 | 1.656.800,95 |
| CLIENTES DIVERSOS | - | - |
| **CRÉDITOS** | **73.700,00** | **292.555,26** |
| CRÉDITOS COM TERCEIROS (EMPRESTIMO) | 73.700,00 | 292.555,26 |
| **CONTAS RETIFICADORAS** | **168.072,26** | **221.213,75** |
| (-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSO | -168.072,26 | -221.213,75 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **687.775,38** | **306.275,46** |
| **INVESTIMENTOS** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTROS INVESTIMENTOS** | 0,00 | 0,00 |
| CONSORCIO BRADESCO | 0,00 | 0,00 |
| CONBRAV ADM CONSORCIOS | 0,00 | 0,00 |
| **IMOBILIZADO** | **687.775,38** | **306.275,46** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **1.246.416,86** | **1.200.203,66** |
| EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES | 23.809,68 | 75.789,07 |
| EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES | 528.689,20 | 398.208,69 |
| VEÍCULOS | 622.894,13 | 648.313,13 |
| MÓVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES | 32.371,83 | 32.371,83 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 22.060,54 | 28.929,46 |
| TERRENO | 16.591,48 | 16.591,48 |
| DEPRECIAÇÕES (-) | -558.641,48 | -893.928,20 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **3.096.461,26** | **3.454.485,71** |

Ana Maria Gomes Pimenta
Sócia Administradora
CPF.309.764.213-72

Jane Maria Paiva dos Santos
Contadora
CRC/CE 20326



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

D&M
PUBLICIDADE LEGAL

CONSERCE
Fls. 145
Sertão Central

| PASSIVO | 31/12/2021 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **1.203.369,85** | **1.396.633,66** |
| FORNECEDORES | 60.279,75 | 36.707,90 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS | 28.215,04 | 101.166,37 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES | 152.523,93 | 157.688,36 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 25.785,30 | 3.023,99 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 3.897,76 | 73.528,97 |
| DIVIDENDOS PROPOSTOS OU LUCROS CREDITADOS | 932.668,07 | 1.024.518,07 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **162,407,53** | **138.910,07** |
| OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 162.407,53 | 138.910,07 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **1.730.683,88** | **1.918.941,98** |
| CAPITAL SOCIAL | 100,000,00 | 100,000,00 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 1.100.000.00 | 1.300.000,00 |
| LUCROS ACUMUILADOS | 530.683,88 | 518.941,98 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **3.096.461,26** | **3.454.485,71** |

Ana Maria Gomes Pimenta
Sócia Administradora
CPF.309.764.213-72

Jane Maria Paiva dos Santos
Contadora
CRC/CE 20326



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CONSERCE
Fls. 146
Sertão Central

D&M
PUBLICIDADE LEGAL

# DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | 31/12/2021 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS** | **4,366.536,13** | **4.907.846,68** |
| IMPOSTOS E DEDUÇÕES DE VENDAS | (179.329,85) | (203.863,37) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **4.187.206,28** | **4.703.983,31** |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS/VENDAS DE MERCADORIAS | (6.501,75) | |
| | | (54.332,18) |
| **LUCRO BRUTO** | **4.180.74.53** | **4.649.651,13** |
| DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS | (3.297.705,64) | (3.683.486,60) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 25.875,09 | (23.369,13) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | (4.549,83) | 375,62 |
| **LUCRO OPERACIONAL** | **904.324,15** | **943.171,02** |
| (-) RECEITAS NÃO OPERACIONAL | (2.269,90) | **0,00** |
| **LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | **906.594,05** | **943.171,02** |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 105.858,56 | 118.648,82 |
| **LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA** | **800.735,49** | **824.522,20** |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | 270.051,61 | 305.580,22 |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **530.683,83** | **518.941,98** |

**Balanço transcrito no Livro Diário nº 16, folhas 01 a 639**
**Autenticado sob o nº 20031990 em 10/04/2023, Protocolo 23/053.147-4, chave de segurança MvFp**

Ana Maria Gomes Pimenta
Sócia Administradora
CPF.309.764.213-72

Jane Maria Paiva dos Santos
Contadora
CRC/CE 20326



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CONSERCE
Fls. 147
Sertão Central

D&M
PUBLICIDADE LEGAL

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A D & M Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda, é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede no foro na cidade de Fortaleza/ CE, tendo como objeto social a prestação de serviços de Agência de Publicidade, com inicio de atividades em 25/06/2007 e sua regência se dá pelo respaldo legal na Lei Federal nº 10.46/2002.

A empresa D & M Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contra Social, foi registrado na Jucec e tem como NIRE 23201150513
- Cadastrada no CNPJ sob nº 08.932.731/0001-04
- Não possui cadastro na Sefaz, por ser prestação de serviços
- Se cadastro Municipal (CE), sob nº 226.392-0

A empresa este ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Caixa.

## 2. APRESENTAÇÕES DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n°: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço

### 3.2 DIREITO E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

### 3.3 IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

### 3.4 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou avaliação patrimonial.

### 3.5 INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Ana Maria Gomes Pimenta
Sócia Administradora
CPF.309.764.213-72

Jane Maria Paiva dos Santos
Contadora
CRC/CE 20326



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CONSERCE
Fls. 148
Sertão Central

D&M
PUBLICIDADE LEGAL

**3.6 IMPOSTOS FEDERAIS**
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza seus encargos tributários pelo regime de caixa.

**4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**
A empresa não consta com nenhum empréstimo junto a instituições financeira e contém um financiamento no banco Bradesco

**5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingência de qualquer natureza.

**6. CAPITAL SOCIAL**
O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100 quotas de R$ 1,00(um real) totalmente integralizados, apresentando a seguinte composição:
Sócio 1 – 60% = R$ 60.000,00
Sócio 2 – 40% = R$ 40.000,00
Soma - 100% = R$ 100.000,00

**7. PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS**
Propriedade para investimentos é a propriedade (terreno ou Edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.
Os imóveis contabilizados para investimento importam o valor de R$ 398.208,69.

**8. EVENTOS SUBSEQUENTES**
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocrridos subsequentementes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante aobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

Ana Maria Gomes Pimenta
Sócia Administradora
CPF.309.764.213-72

Jane Maria Paiva dos Santos
Contadora
CRC/CE 20326



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CONSERCE
Fls. 149
Sertão Central

D&M
PUBLICIDADE LEGAL

Índices de Liquidez / Endividamento / Rentabilidade — Aprovada pela Lei 11941/2009

1. Liquidez Corrente= Ativo Circulante / Passivo Circulante
AC/PC= R$ 3.148.210,25 / 1.396.633,66 = 2,25

2. Liquidez Seca = (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante
AC-Estoques/PC= R$ 3.148.210,25 / 1.396.633,66 = 2,25

3. Liquidez Imediata =. Disponível / Passivo Circulante
Disponível/PC = R$ 1.420.067,79 / 1.396.633,66 = 1,02

4. Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
AC+RLP/PC+PÑC = R$ 3.148.210,25 + 306.275,46 / 1.535.543,73 = 2,25

5. Índice de Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) / (Ativo Circulante + Ativo não Circulante)
PC+PÑC/AC+AÑC = R$ 1.535.543,73 / 3.454.485,71 = 0,44

6. Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
AT/PC+ET= R$ 3.454.485,71 / 1.535.543,73 = 2,25

7. Participação de Capitais de terceiros sobre os recursos totais = Exigível Total / Ativo Total
ET/AT= R$ 1.535.543,73 / 3.454.485,71 = 0,44

8. Capitais de terceiros sobre recursos próprios = Exigível Total / Patrimônio Líquido
ET/PL= R$ 1.535.543,73 / 1.918.941,98 = 0,07

9. Participação das dívidas de curto prazo sobre endividamento = Passivo Circulante / Exigível Total
PC/ET= R$ 1.396.633,66 / 138.910,07 = 0,80

10. Margem Liquida= Lucro Líquido / Vendas
LL/V= R$ 518.941,98 / 4.907.846,68 = 0,10

11. Giro do Ativo Total = Receita Liquida / Ativo Total
RL/AT= R$ 4.703.983,31 / 3.454.485,71 = 1,36

12. Retorno sobre investimento= Lucro Líquido / Ativo Total
LL/AT = R$ 518.941,98 / 3.454.485,71 = 0,15

13. Retorno sobre patrimônio líquido = Lucro Líquido / Patrimônio Liquido
LL/PL = R$ 518.941,98 / 1.918.941,98 = 0,27

14. Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total
GE= R$ 1.535.543,73 / 3.454.485,71 = 0,44

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

Ana Maria Gomes Pimenta
Sócia Administradora
CPF.309.764.213-72

Jane Maria Paiva dos Santos
Contadora
CRC/CE 20326



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE
Fls. 150
Sertão Central

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/078.132-2 | CEE2300141619 | 18/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 309.764.213-72 | ANA MARIA GOMES PIMENTA | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 121.215.988-80 | JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

CONSERCE
Fls. 151
Sertão Central

Junta Comercial do Estado do Ceará

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, de CNPJ 08.922.731/0001-04 e protocolado sob o número 23/078.132-2 em 18/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6139379, em 19/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 309.764.213-72 | ANA MARIA GOMES PIMENTA | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 121.215.988-80 | JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 309.764.213-72 | ANA MARIA GOMES PIMENTA | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 121.215.988-80 | JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS | 18/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/05/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2023, às 08:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/078.132-2.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSERCE Fls. 152 Sertão Central

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Fortaleza. sexta-feira, 19 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6139379 em 19/05/2023 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 230781322 - 18/05/2023. Autenticação: FA3775A46E7DCC6165947FBD3FE08DDA3535BEB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/078.132-2 e o código de segurança O8mt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSERCE Fls. 153 Sertão Central

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME..... | : JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS |
| REGISTRO..... | : CE-020326/O-5 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.215.988-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 28/11/2023 as 14:18:04.
Válido até: 26/02/2024.
Código de Controle: 316279.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 10.1.6**

CONSERCE
Fls. 154
Serrão Central

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 23201150513 | 08.922.731/0001-04 | |

**NOME EMPRESARIAL**
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário 16 | 16 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
C4.30.D8.C0.37.15.A5.E5.58.8E.7E.0E.89.F0.9A.0E.50.7F.5E.F1

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 08922731000104 | D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA: 08922731000104 | 325698326962557408 5 | 12/07/2021 a 12/07/2023 | Sim |
| Contador | 12121598880 | JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS: 12121598880 | 824472100005207504 0 | 30/11/2022 a 30/11/2023 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

C4.30.D8.C0.37.15.A5.E5.58.8E.7E.0E.
89.F0.9A.0E.50.7F.5E.F1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2023 às 09:27:44

91.37.F5.0F.58.ED.4F.BA
34.39.55.18.0D.E1.EB.89

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONSERCE
Fls. 155
Sertão Central



Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320115051-3 | CNPJ: | 08.922.731/0001-04 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | FORTALEZA | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | | Inscrição Municipal: | | 2263920 |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | | 25/06/2007 | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 16 | Quantidade de páginas: | 639 |
| Data | 10/04/2023 | | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 121.215.988-80 | JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS | Contador | 20326 |
| 309.764.213-72 | ANA MARIA GOMES PIMENTA | Administrador | |

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/053.147-4 no dia 05/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CONSERCE
Fls. 156
Serviço Comercial

Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320115051-3 | CNPJ: | 08.922.731/0001-04 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | FORTALEZA | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | | 2263920 | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 25/06/2007 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 16 | Data assinatura: | 10/04/2023 |
| Quantidade de páginas: | 639 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2022 | Fim: | 31/12/2022 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 121.215.988-80 | JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS | Contador | 20326 |
| 309.764.213-72 | ANA MARIA GOMES PIMENTA | Administrador | |

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/053.147-4 no dia 05/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CONSERCE Fls. 157 Sertão Central

# AUTORIZAÇÃO

A Senhora Renata Fontes Cavalcante, Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **ADESÃO (CARONA),** com fundamento nas Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federa nº 10.024/2019, e suas alterações, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, sem prejuízo das demais normas pertinentes, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

Ainda, **DECLARA**, que em atendimento ao disposto no art. 14 caput da Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar que há estimativa de impacto orçamentário-financeiro favorável à consecução da contratação almejada, e que dispomos de recursos oriundos do orçamento do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, destinado a Adesão (Carona) à **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, estando as despesas do processo supra citado, em compatibilidade e adequação com a Lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme dotação abaixo colacionada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 18.542.0001.2.001 | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.99 | 1500000000 |

Quixadá/CE, 27 de dezembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSERCE Fls. Sertão Central

**OBJETO CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

**OBJETO DE ORIGEM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA /CE:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o processo administrativo de **ADESÃO (CARONA)** tombado sob o **N° 2023.12.27.01,** do que para constar, lavrei o presente termo.

Quixadá/CE, 27 de dezembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSERCE Fls. 159 Sertão Central

**ERRATA DA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA**

**Assunto:** Solicitação de Adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, torna público a **ERRATA** da Solicitação de Adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

Esta ERRATA vem corrigir o objeto descrito na Solicitação de Anuência da Empresa, uma vez que foi inserido um objeto errado.

**DO VALOR TOTAL E VALOR GLOBAL:**

**Onde Lia-se:**

*(...)*

*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.*

*(...)*

**Leia-se agora:**

*(...)*

*SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL*

CONSERCE Fls. 160 Sertão Central

*DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA.*

*(...)*

Todas as demais informações permanecem inalteradas.

Quixadá/CE, 28 de dezembro de 2023

RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364

Assinado de forma digital por RENATA FONTES CAVALCANTE:02959278364
Dados: 2023.12.28 10:58:18 -03'00'

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSERCE Fls. 161 Sertão Central

**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.015/2023-PERP, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA/CE.**

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, reporta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

Diante da referida necessidade foram efetuados pesquisas de preços, conforme pode se verificar nos orçamentos juntados ao presente Processo Administrativo de ADESÃO nº 2023.12.27.01, cujos valores de mercado propostos nas cotações encontram-se acima do valor final identificado na **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, cujo objeto é " SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA", cujas especificações atendem plenamente as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

Cumpre ressaltarmos que os serviços mediante Adesão (Carona) à **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, é mais vantajosa, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado e dos valores constantes nas pesquisas de preços, gerando economia para o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

Isto exposto, justifica-se a Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 22 e parágrafos do Decreto nº 7.892/13, o qual determina:

> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
>
> *§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

CONSERCE Fls. 162 Sertão Central

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.*

*§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, contrata uma aquisição já aceito por outro Órgão da administração pública e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados das aquisições em pauta, indicam para a Adesão a Ata foram demonstrados pelo Setor de Compras, através do mapa comparativo de preços, que auferem valor abaixo do estimado conforme pesquisa anexada aos autos deste processo.

Mediante tais fatos é que se justifica a ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.015/2023-PERP, do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, que tem como objeto " SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO

CONSERCE Fls. 163 Sertão Central

PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA", a qual atende plenamente as demandas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

Considerando a necessidade e obrigatoriedade da divulgação de Publicidade Legal, como atos oficiais e administrativos, avisos de licitações, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, e outras matérias de interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, principalmente no que tange ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também o seguinte:*

Além disso, com a promulgação da Lei nº 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)*
>
> *§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Também se cita o artigo 175 da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

> *Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. (...)*
>
> *§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.*

CONSERCE Sertão Central Fls. 164

Dessa forma, considerando a legislação citada, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública.

Considerando o princípio da publicidade e o que preconiza a Lei nº 14.133/21, é necessária a publicação em jornal diário de grande circulação local, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Quixadá/CE, 28 de novembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE
Fls.
Sertão Central

## DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

**À Assessoria Jurídica,**

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 e art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho solicitar à Assessoria Jurídica, emissão de Parecer Jurídico do processo administrativo de **ADESÃO (CARONA) Nº 2023.12.27.01**, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

**OBJETO CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

**OBJETO DE ORIGEM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA /CE:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

Quixadá/CE, 28 de dezembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

CONSERCE
Fls. 166
Sertão Central

**PARECER JURÍDICO**
**Quixadá, em 28 de dezembro de 2023.**

**Órgão Emitente:** Assessoria Jurídica.

**Órgão Interessado:** Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

**Gestor responsável**: Renata Fontes Cavalcante.

**Processo Administrativo n° 2023.12.27.01.**

**OBJETO DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL– CONSERCE

**OBJETO DE ORIGEM DO MUNICÍPIO DE IBIAPABA/CE: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA.**

**EMENTA: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CARONA. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, ART. 21 §8º DECRETO MUNICIPAL 3.697/2013.**

## I - DA NATUREZA NÃO VINCULANTE DO PARECER

Antes de adentrar no mérito da presente demanda, faz-se à necessário esclarecer que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, uma vez que não possui o condão de vincular o entendimento jurídico do advogado parecerista a decisão terminativa emanada pela autoridade competente para julgar o caso em apreço.

Os pareceres são opiniões, pontos de vista, de alguns agentes sobre assuntos técnicos ou jurídicos submetidos à sua apreciação[1]. Em razão de seu caráter opinativo, "o

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 34. ed. rev., atual., ampl Rio de Janeiro: Forense, 2021. E-book, p. 261. Acesso em: 16 fev. 2022.
2 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 35. ed. rev., atual., ampl São Paulo: Atlas, 2021. E-book, p. 198. Acesso em: 4 fev. 2022

CONSERCE
Fls. 167
Sertão Central

parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide" 2.

No caso de advogados, a emissão de parecer está inserida no âmbito do exercício regular da profissão, de forma que são resguardados, nesse ofício, o livre exercício profissional e a liberdade em suas convicções, elementos intrínsecos ao exercício profissional, conforme está disposto no art. 133 da Constituição Federal:

> Art. 133: O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

A Carta Constitucional assegura a imunidade inerente ao exercício da advocacia, isto é, o advogado goza de direitos e prerrogativas profissionais imprescindíveis para que possa bem desempenhar sua função jurídica, figurando a liberdade e a independência entre as condições fundamentais para o exercício de seu ofício. Não bastasse a previsão constitucional, também as normas que regulamentam o exercício livre da profissão, expressas na Lei nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia, replicam a garantia constitucional e reforçam sua imprescindibilidade. Veja-se o que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.906/94:

> Art. 2o: O advogado é indispensável à administração da Justiça. [...]
> 3o – No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

A leitura conjunta da norma constitucional e do Estatuto da Advocacia permitem concluir que não só a atuação jurisdicional do advogado como também a emissão de pareceres jurídicos está incluída entre os atos e manifestações profissionais que são dotados de inviolabilidade profissional e, portanto, não poderiam gerar, isoladamente, qualquer espécie de responsabilização ao seu emissor.

É importante frisar que, ademais de traduzir-se em direito fundamental do advogado, o franco exercício da advocacia serve aos interesses dos cidadãos de modo geral e é condição inescapável para o fortalecimento da democracia. Violar as prerrogativas reservadas a esta classe constitui uma afronta à sociedade e à ordem constitucional, além de fragilizar a democracia ao colocar em risco um de seus pressupostos inescapáveis: a liberdade de manifestação na vida pública.

As prerrogativas da advocacia não são privilégios, mas instrumentos para o exercício profissional contra o uso imoderado do poder e em defesa da sociedade, do Estado de Direito e das liberdades humanas. São, por isso, garantias, "verdadeiras imunidades materiais, para que o advogado possa agir com independência técnica, quer atuando em matéria contenciosa quer consultiva, e o artigo 32 do Estatuto da Advocacia, ao estabelecer

CONSERCE
Fls. 168
Tribunal de Contas Central

os limites da inviolabilidade profissional, deixa claro que só caberá sua responsabilização pelos atos que praticar com dolo ou culpa3 ".[2]

Assim, a inviolabilidade assegurada ao advogado quando de suas manifestações e atos configura poderosa garantia em prol do cidadão, pois assegura que o profissional legalmente incumbido da honrosa missão de defesa do outro não se acovarde e nem sofra qualquer tipo de represália que limite sua atuação. Não por outro motivo a Constituição Federal classifica a advocacia como função essencial da justiça, pois é à cidadania e à democracia que interessa, em última instância, a proteção conferida à liberdade de atuação do advogado.

Da mais breve leitura do texto constitucional e do Estatuto da Advocacia resta nítido que os posicionamentos do advogado não dependem de qualquer chancela. Exigir que a posição exarada pelo profissional em seus atos e manifestações judiciais ou extrajudiciais seja chancelada por correntes majoritárias ou por correntes doutrinárias e filosóficas específicas quando do exercício de sua profissão configura constrangimento e/ou intimidação aos advogados na plenitude de seu exercício profissional e na tutela dos interesses do cidadão - aquele que mais perde quando o advogado é privado de seus direitos e prerrogativas.

Se o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, a conclusão a que se chega é que não pode ser responsabilizado quando age guiado pela sua consciência na interpretação de leis. Ainda que, posteriormente, se considere que a interpretação dada não foi a mais correta ou acertada, não poderá sofrer qualquer sanção.

Com relação aos pareceres, importante destacar que, isoladamente, o parecer não produz qualquer efeito jurídico e não vincula a autoridade que possui competência para o exame da conveniência do ato. Parecer e o ato que o acolhe ou rejeita são distintos. Se assim não o fosse, haveria uma confusão funcional entre advogado e administrador, na qual aquele assumiria a função deste. Por esse motivo, o advogado parecerista não pode ser responsabilizado em conjunto com o gestor público pela eventual ilegalidade do ato administrativo praticado. Nas palavras do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho (2022)

> "o agente que emite o parecer não pode ser considerado solidariamente responsável com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. A responsabilidade do parecerista pelo fato de ter sugerido mal somente lhe pode ser atribuída se houver comprovação indiscutível de que agiu dolosamente, vale dizer, com o intuito predeterminado de cometer improbidade administrativa. Semelhante comprovação, entretanto, não dimana do parecer em si, mas, ao revés, constitui ônus daquele que impugna a validade do ato em função da conduta

[2] "A abusiva responsabilização de advogados pelos Tribunais de Contas — Parte 2". Disponível em: . Acesso em 16 fev. 2022.

CONSERCE
Fls. 169
Sertão Central

> de seu autor" CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 35. ed. rev., atual., ampl São Paulo: Atlas, 2021. E-book, p. 199. Acesso em: 4 fev. 2022.

Responsabilizar o advogado, pelo simples fato de ter emitido um parecer jurídico, sem que haja a demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente a propósito ilícito, seria estabelecer uma forma de sanção pelo erro na interpretação da lei, bem como cerceamento à independência e à liberdade em sua atuação profissional. A mesma divergência de opiniões, entre juiz e tribunal, este reformando a decisão daquele, pode justificar que se considere, dentro da estrutura de funcionamento do Poder Judiciário, que o primeiro errou. Nunca, porém, que cometeu crime. E, menos ainda, querer responsabilizá-lo administrativamente ou criminalmente. Erros de interpretação jurídica, se houver recurso, podem e devem gerar reforma e acerto. Nunca, porém, responsabilização e punição.

Segundo o STF quando do julgado supramencionado, eventual punição apenas poderia ser aplicada em situações excepcionais, quais sejam, nos casos em que fossem verificados (a) má-fé (dolo), (b) culpa ou (c) erro inescusável. Eis a ementa do acórdão:

> EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (MS 24073, Relator(a): CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2002, DJ 31-10-2003 PP-00029 EMENT VOL-02130-02 PP-00379; grifamos)

O entendimento da Corte no julgamento do Mandado de Segurança nº 24631-6 seguiu o mesmo entendimento. A ação foi impetrada por procurador autárquico do DNER contra ato do Tribunal de Contas da União, que lhe responsabilizou por ter apresentado

CONSERCE
Fls. 170
Gestão Central

parecer em processo administrativo que veiculava proposta de acordo extrajudicial, o qual foi considerado, posteriormente, irregular. Ao analisar o caso, o Min. Relator Joaquim Barbosa, primeiramente, ressaltou que parecer consultivo é ato meramente opinativo e que não se confunde com o ato administrativo praticado:

> "via de regra, se a lei i) não exige expressamente parecer favorável como requisito de determinado ato administrativo, ou (ii) exige apenas o exame prévio por parte do órgão de assessoria jurídica, o parecer técnico- jurídico em nada vincula o ato administrativo a ser praticado, e dele não faz parte. Nesses casos, se o administrador acolhe as razões do parecer jurídico, incorpora, sim, ao seu ato administrativo, os fundamentos técnicos; mas isso não quer dizer que, com a incorporação dos seus fundamentos ao ato administrativo, o parecer perca sua autonomia de ato meramente opinativo que nem ato administrativo propriamente é (...)".

Além disso, importante destacar que, em recente julgado, a Corte analisou pedido de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado por advogado que foi denunciado, na qualidade de assessor jurídico, por ter emitido parecer em processo licitatório supostamente fraudulento. A Segunda Turma do STF, nos termos do voto do Ministro Relator Gilmar Mendes, concedeu de ofício a ordem para determinar o trancamento da ação penal, por considerar que "parecer puramente consultivo não gera responsabilidade do seu autor" e que, no caso, não existiria "qualquer elemento que vincule o paciente subjetivamente ao fato narrado pela acusação como crime. Em Direito Penal, não se pode aceitar a responsabilização objetiva, sem comprovação de dolo ou culpa". É o que se verifica da ementa abaixo transcrita:

> Habeas corpus. 2. Processo Penal. 3. Advogado denunciado por emitir parecer em licitação fraudulenta. 4. Denúncia não aponta participação do paciente para além da assinatura do parecer e do contrato. Impossibilidade de responsabilização do advogado parecerista pela mera emissão de parecer. Assinatura do contrato exigida por lei, para fins de regularidade formal. 5. No processo licitatório, o advogado é mero fiscal de formalidades. 6. Ausência de descrição ou indicação de provas do dolo. Vedação à responsabilização objetiva em Direito Penal. 7. Ordem concedida para determinar o trancamento do processo penal. (HC 171576, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 17/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194. DIVULG 04-08-2020 PUBLIC 05-08-2020)

Destaca-se ainda o seguinte precedente que reforça a posição da Corte de que o advogado parecerista não pode ser responsabilizado apenas pela emissão do parecer, mas

CONSERCE
Fls. 171
Protocolo Central

apenas quando existir elemento concreto que o vincule subjetivamente ao ato ilícito praticado:

> EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. O advogado é passível de responsabilização "pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa", consoante os artigos 133 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei 8.906/94, que estabelece os limites à inviolabilidade funcional. 2. O erro grave ou grosseiro do parecerista público define a extensão da responsabilidade, porquanto uma interpretação ampliativa desses conceitos pode gerar indevidamente a responsabilidade solidária do profissional pelas decisões gerenciais ou políticas do administrador público. 3. A responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo, porquanto a assessoria jurídica da Administração, em razão do caráter eminentemente técnico-jurídico da função, dispõe das minutas tão somente no formato que lhes são demandadas pelo administrador. 4. A diligência exigível do parecerista no enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, tal qual aquele decorrente de fatos "previsíveis porém de consequências incalculáveis". 5. Os preços, posto variáveis, podem ensejar a revisão contratual in concreto, na hipótese de serem inevitáveis, excepcionais e não precificadas no contrato, ainda que haja cláusula de reajuste motivada por inflação ou outro índice, razão pela qual não se configura a responsabilização do parecerista tão somente por não ter feito referência expressa à cláusula contratual. 6. A diversidade de interpretações possíveis diante de um mesmo quadro fundamenta a garantia constitucional da inviolabilidade do advogado, que assegura ao parecerista a liberdade de se manifestar com base em outras fontes e argumentos jurídicos, ainda que prevaleça no âmbito do órgão de controle entendimento diverso. 7. In casu, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, lastreando-se em mera interpretação distinta dos fatos, deixou de comprovar o erro inescusável pelo agravado para sustentar a irregularidade do aditivo, que somente restaria configurado caso houvesse expressa previsão

CONSERCE
Fls. 172
Serão Central

> contratual do fato ensejador da revisão, na extensão devida, a afastar a imprevisão inerente à álea extraordinária. 8. O agravado no caso sub examine efetivamente justificou a adequação jurídica do aditivo contratual à norma aplicável, ao assentar que o equilíbrio econômico da mencionada obra civil foi afetado por distorções dos preços dos serviços e aos insumos básicos, logo após explicitar que se tratava de hipóteses motivadas por fatos supervenientes, de ordem natural, legal ou econômica e de trazer referências doutrinárias específicas de atos imprevisíveis ou oscilação dos preços da economia. 9. Agravo interno a que NEGO PROVIMENTO por manifesta improcedência. (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020)

Nesse caso, o Min. Luiz Fux, relator do processo, teceu as seguintes considerações sobre os riscos de se atribuir ampla responsabilidade aos advogados pela simples emissão de parecer jurídico:

> "Atribuir a responsabilidade solidária ao parecerista pode acarretar dois reveses ao funcionamento da Administração Pública. Em primeiro lugar, o parecerista estaria menos propenso a trazer teses inovadoras, ainda que razoáveis, das quais poderia advir soluções mais adequadas ao interesse público em concreto. Em vez de viabilizar políticas públicas, o advogado público se tornaria um mero burocrata, atando-se a procedimentos mais longos, difíceis e custosos. Esse engessamento não acarreta retorno em moralidade pública, mas em ineficiência. Em segundo lugar, a responsabilização plena dos advogados públicos por suas opiniões jurídicas ocasionaria a assunção, por estes, da função de administradores, em que se tratar de cognições distintas. Dentre as atribuições da função, o advogado público emite pareceres jurídicos ao administrador. Trata-se de uma forma de controle interno de legalidade dos atos administrativos, em que assessora o administrador e se posiciona sobre a legalidade de determinado ato da Administração Pública. (...) A assimetria informacional impõe que a responsabilidade do parecerista seja proporcional ao seu real poder de decisão na formação do ato administrativo".

Ante a tudo que fora exposto, entende-se que a emissão do presente parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade superior, não podendo desta forma o advogado parecerista ser responsabilizado pela decisão porvindoura definitiva exarada pela autoridade competente.

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

CONSERCE
Fls. 173
Sertão Central

**II. DO RELATÓRIO:**

Trata-se de requerimento formulado pela Superintendente Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, no qual requer do processo administrativo de adesão nº **2023.12.27.01**, oriunda do Registro de preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL– CONSERCE.

Outrossim, informo que vieram a esta Assessoria a cópia integral da documentação necessária para análise e posterior emissão de parecer jurídico em conformidade com o artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

Vieram-me os autos para oferta de parecer. É o que se tem a relatar.

**III – MÉRITO**

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos. É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções.

Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

> "Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

CONSERCE
Fls. 174
Sertão Central

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (exceptiones sunt strictissimoe interpretationis). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8666/93), prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

> "O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado."

As disposições normativas referentes ao SRP são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/93, expressas nos parágrafos 1 º a 6º do aludido artigo 15. A princípio, destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3º, de que o SRP deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

> Art. 15. As compras, sempre que possível. deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços: § 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano. § 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

CONSERCE
Fls. 175
Sertão Central

Ante os benefícios da adoção de tal sistema, a Lei Federal 8.666/93, determinou que este fosse compulsoriamente utilizado sempre que possível:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
>
> I – {omissis}
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

O Sistema de Registro de Preços, é definido pelo professor Rezende Oliveira (2013, p.49), nos seguintes termos:

> *O SRP pode ser definido como o procedimento administrativo por meio do qual a administração pública seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações. (grifo nosso)*

Por seu turno o Decreto Municipal nº 42/2017, guiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu art. 1º parágrafo único, inciso, cria a figura do "órgão aderente ou não participante", definindo este como:

> Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> V - **órgão aderente ou carona** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No âmbito municipal, o artigo 21 do supracitado Decreto praticamente reproduz o dispositivo do Decreto Federal, autorizando a chamada "carona", senão vejamos:

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n° 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

CONSERCE
Fls. 176
Setor Central

> Art. 21 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal, tanto direta como indireta, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
>
> § 1º - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores compromissários e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
>
> § 2º - Caberá ao compromissário fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Desta forma, instituiu-se a figura da "adesão tardia", costumeiramente também denominada "carona", conceituada por JUSTEN FILHO (2010, p. 207), como sendo a contratação fundada em um sistema de registro de preços em vigor, que envolve uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

> "Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

Tal instituto é objeto de considerável celeuma doutrinária e controvérsias nos Tribunais de Contas e Tribunais Superiores, a exemplo do voto do Ministro do TCU Bruno Dantas, no qual inclusive questiona a constitucionalidade de tal procedimento, afirmando:

> *"De minha parte, estou convicto que, em futuro muito próximo, esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como "adesão tardia", ou mais simplesmente, "carona", atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013."* (*Tribunal de Contas da União. AC-1297-19/15-P).*

Fernandes & Freitas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n° 302,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

CONSERCE
Fls. 177
Serviço Central

Seguindo a vertente de oposição ao instituto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pondera:

> *"A Fiscalização concluiu pela irregularidade da matéria, face à ilegalidade que destacou em seu circunstanciado Relatório de fls. 100/104, em razão de a aquisição ser decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2009, realizado pelo BNDE, expediente denominado "carona", procedimento combatido por este Tribunal de Contas por afrontar os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, com manifestação da respectiva Diretoria Técnica de Divisão às fls. 105/106. Ademais, o órgão instrutivo faz menção à julgado desta Corte de Contas que afasta a possibilidade da utilização do "carona" nas circunstancias em análise". (TC 673/007/11 (Corpo de Auditores, relatado pelo auditor Josué Romero, julgado em 17/02/2014).*

Contudo, a "carona" é defendida por outra vertente que afirma ser este um mecanismo que contempla a eficiência dos serviços públicos, aperfeiçoando os procedimentos, sendo de fato um instrumento reconhecido pelo TCU que pondera apenas quanto ao seu uso:

> *"Especificamente no caso dos "caronas", **é imprescindível a demonstração da vantajosidade** do preço e da adequação do objeto da ARP às reais necessidades da entidade." (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1202/2014 - Plenário | Relatora: Ana Arraes.)*

> *"**adesão à ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação**, bem assim da compatibilidade às reais necessidades do órgão, o que **não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 e com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012** – Plenário."* (Tribunal de Contas da União. Acórdão 3137/2014 - Plenário | Relator: Augusto Sherman).

Por sua vez o ilustre professor Jorge U. Jacoby Fernandes apadrinha o procedimento de carona, lecionando:

> *"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado **em condições de vantagem** de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas*

CONSERCE
Fls. 178
Sertão Central

> *regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa".*(FERNANDES, J. U. Jacoby. Carona em Sistema de Registro de Preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O Pregoeiro, v. 3, out. 2007 - Disponível em: http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf.)

Desta forma, denota-se que o processo de carona, utilizado de forma regular, é benéfico para administração, se mostrando como eficiente mecanismo de célere atendimento ao interesse público.

Contudo o gestor deve atentar para o uso indiscriminado da carona, observando a sua efetiva vantajosidade e os limites para adesão, bem como os princípios norteadores da atividade administrativa. Nesta senda, a utilização do Sistema de Registro de Preços e da figura do "carona", importa em uma série de vantagens, devendo ser utilizada pelos entes públicos, sempre que demonstrada sua eficácia, vantajosidade, e obediência aos limites constantes na norma.

Ademais, ante o princípio da legalidade, deve o gestor atentar para a regularidade do procedimento que originou a Ata de Registro de Preços a qual se pretende aderir, não podendo a administração entabular procedimento administrativo oriundo de outro ente, sem a devida constatação de legalidade daquele procedimento.

Neste sentido, eventual ilegalidade no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, por aplicação subsidiária do § 2º art. 48 da Lei nº 8.666/93, ensejaria na nulidade dos atos posteriores ao certame, incluindo neste caso a Ata de Registro de Preços e seus efeitos.

Diante do acima exposto e tomando o Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto Municipal nº 42/2017, como referências é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

- Dever de planejar a contratação;
- Quantitativo reservado do objeto a qual se pretende aderir por órgão não participante;
- Anuência órgão gerenciador;

CONSERCE
Fls. 179
Sertão Central

- Adesão por cada órgão não participante até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- Quantitativo total fixado para adesões no edital não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

- Demonstração de vantajosidade;

Em corroboração ao todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

> "a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min, José Jorge, 10.04.2013)." "Providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem da administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art.15 §1º da Lei nº 8.666/1993 (TCU, Acórdão nº I.202/2014, Plenário)

No que tange à vantajosidade da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência. Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante. Outrossim, houve consulta às empresas, bem como, seu consentimento.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, estando formalmente preenchidos os requisitos da legislação.

O Tribunal de Contas da União, também, encarregou-se de orientar os órgãos contratantes ao estabelecer que a "fase interna do procedimento relativo a licitações públicas observará a seguinte sequência de atos preparatórios: autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado". Ainda: "Deve ser observado o

CONSERCE
Fls. 180
Serviço Central

fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo." Decisão 955/2002 - Plenário.

Por fim, no que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

## IV – CONCLUSÃO

Por fim, cumpre observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente dos órgãos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Ex positis, esta Assessoria opina pela inexistência de óbice legal quanto ao Processo de Adesão Ata de Registro de Preços nº **2023.12.27.01**, oriunda do Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestar serviços em publicações de matérias institucionais em jornal de grande circulação estadual e diários oficiais do estado e da união, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, destinada a Contratação de serviços de publicações. Para contratação de empresa especializada para prestar serviços em publicações de matérias institucionais em jornal de grande circulação estadual e diário oficial do estado, junto ao CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL– CONSERCE.

CONSERCE
Fls. 181
Sertão Central

Ademais, cumpre salientar que a Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão n° 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

ROMARIO FERNANDES RAFAEL

Assinado de forma digital por ROMARIO FERNANDES RAFAEL
Dados: 2023.12.28 11:59:06 -03'00'

ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL

OAB/CE Nº 25.393

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

CONSERCE
Fls. 182
Sertão Central

CONSERCE Fls. Sertão Central

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 2023.12.27.01**

**OBJETO CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

**OBJETO DE ORIGEM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA /CE:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ME JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade e obrigatoriedade da divulgação de Publicidade Legal, como atos oficiais e administrativos, avisos de licitações, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, e outras matérias de interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, principalmente no que tange ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também o seguinte:*

Além disso, com a promulgação da Lei nº 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)*

CONSERCE Fls. 186 Sertão Central

fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)*
>
> *§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Também se cita o artigo 175 da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

> *Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. (...)*
>
> *§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.*

Dessa forma, considerando a legislação citada, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública.

Considerando o princípio da publicidade e o que preconiza a Lei nº 14.133/21, é necessária a publicação em jornal diário de grande circulação local, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública.

CONSERCE Fls. 187 Sertão Central

Entendemos que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da seguinte empresa:

**EMPRESA:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**CNPJ:** 08.922.731/0001-04

**ENDEREÇO:** RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, Nº 43, MEIRELS

**CIDADE:** FORTALEZA/CE

**CEP:** 60.160-060

**E-MAIL:** dmpublicidade@bol.com.br

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 29.760,00 (VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Quixadá/CE, 28 de dezembro de 2023.

Renato Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSERCE
Fls.
Sertão Central

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Senhora Renata Fontes Cavalcante, Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4, da Lei nº 10.520/2002, considerando haver cumprido todas as exigências do Procedimento Administrativo de **ADESÃO Nº 2023.12.27.01**, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE, tudo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02.

**OBJETO CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Vem **HOMOLOGAR,** o presente Processo Administrativo, de acordo com os termos do processo e do parecer da Assessoria Jurídica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e RATIFICADO em favor da seguinte empresa:

**EMPRESA:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**CNPJ:** 08.922.731/0001-04

**ENDEREÇO:** RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, Nº 43, MEIRELS

**CIDADE:** FORTALEZA/CE

**CEP:** 60.160-060

**E-MAIL:** dmpublicidade@bol.com.br

CONSERCE Fls. 189 Sertão Central

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 29.760,00 (VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Quixadá/CE, 29 de dezembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

## EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA)

A Senhora Renata Fontes Cavalcante, Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, em cumprimento à ratificação procedida por eles, vem publicar o extrato resumido do **PROCESSO DE ADESÃO Nº 06.001/2023 - SEPLAF** à **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 c/c artigo 15, da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993.

**OBJETO CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

**EMPRESA:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**CNPJ:** 08.922.731/0001-04

**ENDEREÇO:** RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, Nº 43, MEIRELS

**CIDADE:** FORTALEZA/CE

**CEP:** 60.160-060

**E-MAIL:** dmpublicidade@bol.com.br

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 29.760,00 (VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

CONSERCE Fls. 191 Sertão Central

**RECURSOS FINANCEIROS**:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 18.542.0001.2.001 | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.99 | 1500000000 |

Quixadá/CE, 29 de dezembro de 2023

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONSERCE Fls._____ Sertão Central

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - **PROCESSO DE ADESÃO Nº 2023.12.27.01**, originário da **Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2023,** originária do **Pregão Eletrônico N° 01.015/2023-PERP,** do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba/CE.

**OBJETO CONSERCE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 29.760,00 (VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Fica Homologada/Ratificada a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quixadá/CE, 29 de dezembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

CONSERCE Fls. 193 Sertão Central

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o extrato de HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO do PROCESSO DE **ADESÃO Nº 2023.12.27.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIARIO OFICIAIL DO ESTADO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, foi Publicada no Flanelógrafo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

Quixadá/CE, 29 de dezembro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**